



**UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**FRANCO MELETTI**

**ANÁLISE DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS E SEU IMPACTO NA  
QUALIDADE DE VIDA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O ESTADO DO  
COLORADO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

**CAXIAS DO SUL**

**2019**

**FRANCO MELETTI**

**ANÁLISE DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS E SEU IMPACTO NA  
QUALIDADE DE VIDA: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O ESTADO DO  
COLORADO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

Monografia apresentada como requisito à aprovação na Disciplina de Monografia II em Economia do curso de Ciências Econômicas da Universidade de Caxias do Sul.

Sob orientação da Professora Ms. Lodonha Maria Portela Coimbra Soares.

**CAXIAS DO SUL**

**2019**

## RESUMO

A legalização da cannabis é tópico de discussão seguidamente em todos os países do mundo. Portanto, é de suma importância analisar como os pioneiros no quesito se comportaram para a realização da mesma e quais os resultados dela. O objetivo principal é reportar os fatores escolhidos e analisar sua mudança após a legalização. Os resultados obtidos através desse trabalho podem ser usados tanto para medir o desempenho da legalização no estado do Colorado quanto para começar o debate da legalização em outros locais que a estão considerando. Para esse trabalho no primeiro e segundo capítulo foram utilizados os métodos de uma pesquisa descritiva teórica para a contextualização da criminologia e sua relação com a economia. E, posteriormente no capítulo final, a análise através do estudo de caso do estado do Colorado e a verificação dos dados sobre os fatores que tenham possivelmente impactado o meio sócio econômico do estado. Com o estudo concluiu-se que ao legalizar a cannabis alguns fatores relacionados com a saúde e segurança pública pioraram pelo aumento no uso da droga. Já no âmbito econômico notou-se a criação de empregos para suprir a demanda da droga e milhões de dólares em arrecadação ao estado através de impostos.

**Palavras chave:** Legalização da Cannabis. Legalização das Drogas. Estado do Colorado. Teoria do Crime. Narcotráfico.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fatores associados ao crime e seu grau de importância na relação. ....	19
Figura 2: Divisão entre homens e mulheres nas prisões brasileiras. ....	20
Figura 3: Faixa etária de pessoas privadas de sua liberdade no Brasil. ....	21
Figura 4: Percentual de raças, cor ou etnia da população em geral. ....	21
Figuras 5: Percentual de raças, cor ou etnia de pessoas privadas de sua liberdade no Brasil. ....	22
Figura 6: Estado civil das pessoas privadas de liberdade no Brasil. ....	22
Figura 7: Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil. ....	23
Figura 8: Percentual de adultos fumantes no Brasil 1989 a 2009. ....	26
Figura 9: Representatividade dos principais segmentos da indústria farmacêutica. ....	29
Figura 10: Usuários em tratamento contra drogas e encarcerados nos Estados Unidos por 100 mil habitantes. ....	33
Figura 11: Número de usuários de maconha (em milhões) no período de 2006 a 2016. ....	35
Figura 12: Porcentagem de qual droga foi usada primeiramente. ....	39
Figura 13: Localização do estado do Colorado. ....	42
Figura 14: Percentual de pessoa que usou cannabis nos últimos 30 dias. ....	46
Figura 15: Taxa de hospitalizações por uso de cannabis a cada 100 mil pacientes. ....	47
Figura 16: Número de casos reportados por ano, no período de 2000 a 2017, dividido por idade. ....	49
Figura 17: Total de crimes violentos e crimes contra propriedade no Colorado no período 2008-2018. ....	53
Figura 18: Estimativa do consumo anual de produtos relacionados a cannabis no período 2014-2017. (Valores em toneladas) ....	56

**LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Valor do mercado ilegal mundial e sua divisão. ....	30
Tabela 2: Estimativa do valor mundial do mercado de drogas ilícitas. ....	31
Tabela 3: Gastos no combate às drogas. (Valores em milhões de dólares) .....	32
Tabela 4: Número de suicídios no estado do Colorado, taxa por 100 mil habitantes, número com exames toxicológicos e número de exames com álcool ou cannabis identificados. ....	50
Tabela 5: Mortes no trânsito e percentual de motoristas sob influência de cannabis. ....	52
Tabela 6: Prisões relacionadas a cannabis e quantidade apreendida da droga no período 2012-2017. ....	53
Tabela 7: Principais subcategorias dos crimes cometidos com relação à cannabis. ....	54
Tabela 8: Vendas anuais de produtos possuindo a substância cannabis e seus acessórios. ....	55
Tabela 9: Arrecadação anual de impostos sobre a cannabis do ano de 2014 até julho de 2019. ....	57
Tabela 10: Arrecadação estadual em 2018 por setor. ....	58
Tabela 11: Estimativa de redução de gastos estaduais. (Valores em dólares) .....	59

**LISTA DE ABREVIATURAS**

Ms.	Mestre
n.	Número
nº	Número
p.	Página
vol.	Volume
Inc.	Incorporadora
Qtd.	Quantidade

**LISTA DE SIGLAS**

et al.	E outros
EUA	Estados Unidos da América
PIB	Produto Interno Bruto
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LSD	<i>Lysergsäurediethylamid</i>
NHP	<i>India National Health Program</i>
OMS	Organização Mundial da Saúde
GFI	<i>Global Financial Integrity</i>
FY 2013	<i>Federal Year 2013</i>
FY 2018	<i>Federal Year 2018</i>
UNODC	<i>United Nations Office on Drugs and Crime</i>
ONU	Organização das Nações Unidas
THC	Tetra-hidrocanabinol
CBD	<i>Canabidiol</i>
NIDA	<i>National Institute on Drug Abuse</i>
FDA	<i>Food and Drug Administration</i>
KFF	<i>Kaiser Family Foundation</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
B.E.S.T.	<i>Building Excellent Schools Today</i>
DUI	<i>Driving Under Influence</i>
RMHIDTA	<i>Rocky Mountain High Intensity Drug Trafficking Área</i>
MPG	<i>Marijuana Policy Group</i>

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	10
1.1	FORMULAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA.....	10
1.2	DEFINIÇÃO DAS HIPÓTESES .....	11
<b>1.2.1</b>	<b>Hipótese Principal</b> .....	11
<b>1.2.2</b>	<b>Hipóteses Secundárias</b> .....	11
1.3	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA .....	11
1.4	DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS .....	12
<b>1.4.1</b>	<b>Objetivo Principal</b> .....	12
<b>1.4.2</b>	<b>Objetivos Secundários</b> .....	12
1.5	METODOLOGIA.....	12
<b>2</b>	<b>ECONOMIA DO CRIME</b> .....	14
2.1	RELAÇÃO ECONOMIA E CRIMINALIDADE .....	14
<b>2.1.1</b>	<b>A teoria neo-marxista</b> .....	14
<b>2.1.2</b>	<b>A teoria econômica da criminalidade</b> .....	15
<b>2.1.3</b>	<b>Teoria das abordagens de atividades rotineiras</b> .....	17
2.2	CAUSAS DO CRIME.....	18
2.3	O PERFIL DA PESSOA QUE COMETE CRIME NO BRASIL.....	20
<b>3</b>	<b>ANÁLISE DO MERCADO GLOBAL DAS DROGAS</b> .....	24
3.1	MERCADO GLOBAL DE DROGAS .....	24
<b>3.1.1</b>	<b>Mercado global de drogas lícitas</b> .....	25
<b>3.1.2</b>	<b>Mercado global de drogas ilícitas</b> .....	29
3.2	GASTOS COM A PREVENÇÃO ÀS DROGAS .....	32
<b>3.2.1</b>	<b>Efetividade do Tratamento de Usuários</b> .....	33
3.3	MERCADO DA CANNABIS.....	34

3.3.1	Uso Medicinal da Cannabis .....	36
3.3.2	Uso Recreativo da Cannabis .....	38
4	<b>ANÁLISE DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABI: UM ESTUDO DE VARIÁVEIS ESCOLHIDAS</b> .....	41
4.1	LEGALIZAÇÃO NO ESTADO DO COLORADO.....	41
4.1.1	<b>Caracterização do Estado</b> .....	42
4.1.2	<b>Legalização do uso medicinal</b> .....	44
4.1.3	<b>Legalização do uso recreacional</b> .....	45
4.2	EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA SAÚDE .....	46
4.3	POSSÍVEIS EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA SEGURANÇA PÚBLICA .....	51
4.4	EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA ECONOMIA.....	54
4.4.1	<b>Mercado da cannabis e produção local</b> .....	55
4.4.2	<b>Impacto na receita estadual após a legalização</b> .....	57
5	<b>CONCLUSÃO</b> .....	60
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	62
	<b>ANEXO A – AMENDMENT 64</b> .....	69

## 1 INTRODUÇÃO

Com o passar do tempo novas tecnologias foram sendo criadas, descobrimos coisas novas sobre nosso universo, inventamos novos sistemas e aposentamos os antigos. Substâncias em que acreditava-se ser ruim para a saúde, agora diz-se fazer bem e vice versa.

A cannabis é uma substância caracterizada como uma droga. Uma que, assim como muitas outras, é ilegal e vista com maus olhares. Porém droga *per se* podemos encontrar em farmácias. A cannabis é vista como intrinsecamente ruim e prejudicial a saúde em todos os casos, porém essa afirmação não completamente correta.

Esse trabalho traz como objetivo reportar os efeitos que a legalização da cannabis trouxe ao estado do Colorado, analisar esses dados e chegar um passo mais perto de entender se a legalização da substância é de interesse da sociedade e de seus cidadãos ou não.

Incentivar o questionamento em volta da cannabis e o aumento de pesquisas da mesma, em uma sociedade em que ela já é usada por muitos, ajuda a população a se conscientizar dos efeitos da droga e entender o que ela faz no corpo humano. De modo algum o presente trabalho tem como propósito incentivar o uso da substância, somente o incentivar o conhecimento e a conscientização em volta da mesma.

### 1.1 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA DE PESQUISA

O ato de legalizar uma substância, em que o uso é considerado moralmente errado e que o senso comum diz ser totalmente prejudicial à saúde, envolve o aprofundamento em uma série de aspectos, morais, econômicos e políticos.

No estado do Colorado nos EUA, no ano de 2012, foi legalizado o uso recreativo da cannabis, sendo que o uso medicinal já era legal desde o ano 2000. Com o emprego de indicadores sociais e econômicos pode-se ter uma visão geral sobre a repercussão dessa lei, positivo ou negativo.

Diante do exposto, o presente trabalho pretende responder às seguintes indagações:

- a) Qual a relação entre crime e economia?
- b) Quais os efeitos da cannabis no ser humano?

- c) Como a legalização da cannabis impactou o estado do Colorado?
- d) Qual a possível arrecadação do estado por meios de impostos?
- e) Como mudou a criminalidade no estado após a legalização?
- f) A legalização aumentou o número de usuários?

## 1.2 DEFINIÇÃO DAS HIPÓTESES

### 1.2.1 Hipótese Principal

HP: Após a legalização da cannabis no Colorado, EUA, os indicadores sobre a qualidade de vida no estado melhoraram, indicando um resultado positivo da lei

### 1.2.2 Hipóteses Secundárias

H1: O mercado ilegal da cannabis representa uma grande parte do mercado global de drogas total, demonstrando a grande demanda pela droga.

H2: Existem várias doenças em que a cannabis pode ser usada como remédio

H3: O uso recreativo não representa perigo à saúde. O único problema é diferir em que ponto deixa de ser uso recreativo e vira dependência, que aí sim ocorre problemas para saúde.

H4: O número de crimes relacionados com narcotráfico no estado diminuiu com a lei.

H5: Com a venda da cannabis o estado começou a gerar uma renda de milhares de dólares, que esse pode ser usado como o estado achar devido.

## 1.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA

O presente projeto é relevante, pois, o número de pesquisas e artigos acadêmicos que mostram que a legalização da cannabis tem um lado positivo para a sociedade vem crescendo, trazendo atenção para o assunto com o intuito de desmistificar a droga e comprovar os resultados do uso da mesma.

Entender o quanto uma lei interfere nos comportamentos de uma sociedade inteira, na influência dos hábitos, consumos, PIB, entre outros e avaliar se no estado do

colorado houve de fato alguma mudança após a legalização, seja positiva ou negativa faz-se necessário para argumentar se a mesma é boa para a sociedade. Se houver de fato uma correlação entre a legalização e a mudança nos indicadores, analisar qual era a situação do estado ao passar a lei que possibilitou o sucesso ou não da mesma.

Diante do exposto, o presente trabalho se justifica por analisar os resultados da lei da legalização da cannabis no Colorado, EUA, através de indicadores sociais e econômicos, julgando assim se houve uma melhora na qualidade de vida ou não.

## 1.4 DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

### 1.4.1 Objetivo Principal

Analisar indicadores sociais e econômicos do estado do colorado após a legalização do uso recreativo da cannabis em 2012 e verificar se houve então mudanças positivas ou negativas nos mesmos.

### 1.4.2 Objetivos Secundários

- Analisar as diferentes vertentes que estudam a relação economia e crime.
- Delimitar a possível demanda pela cannabis globalmente.
- Debater sob as perspectivas na legalização da cannabis, contra e a favor.
- Evidenciar os possíveis riscos à saúde, e os benefícios do uso da cannabis ou derivados da mesma.
- Verificar se após a legalização a taxa de criminalidade alterou.
- Analisar qual a porcentagem de imposto que é pago para o estado com a venda da cannabis, quanto ela gera de arrecadação e relativizar como poderia ser usado esse dinheiro.

- 

## 1.5 METODOLOGIA

Segundo Strauss & Corbin (1998), o método de pesquisa é um conjunto de procedimentos e técnicas utilizados para se coletar e analisar os dados. O método

fornece os meios para se alcançar o objetivo proposto, ou seja, são as “ferramentas” das quais fazemos uso na pesquisa, a fim de responder nossa questão.

O segundo capítulo será desenvolvido através de uma pesquisa teórica descritiva, que, irá analisar teorias econômicas, a teoria do crime e por fim o conceito da droga e seus efeitos no usuário, intrinsecamente e o que a sociedade dá a ela.

No capítulo três caberá a pesquisa explicativa, com o objetivo de resgatar os dados de todo o processo ocorrido no Colorado, EUA, verificar seus efeitos nos indicadores sociais e econômicos e reportar sua significância para os mesmo.

O estudo de caso segundo Godoy (1995) tem se tornado a estratégia preferida quando os pesquisadores procuram responder às questões "como" e "por que" certos fenômenos ocorrem, quando há pouca possibilidade de controle sobre os eventos estudados e quando o foco de interesse é sobre fenômenos atuais, que só poderão ser analisados dentro de algum contexto de vida real.

## **2 ECONOMIA DO CRIME**

De acordo com o art. 1º da Lei de Introdução do Código Penal (decreto-lei n. 2.848, de 7-12-1940): “Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção...”. O código penal brasileiro, entretanto, não define o conceito de crime em si, reserva-se de tal, deixando para os doutrinadores definirem o mesmo.

Existem duas correntes que discutem sobre a definição de crime. A teoria finalista ou bipartida, afirma que o crime é um fato típico e antijurídico, sendo a culpabilidade apenas uma variável para a definição da pena.

Já a teoria tripartida, diz que o que caracteriza um crime é o fato típico, antijurídico e culpável. O penalista Cláudio Brandão (2001, p.143) diz que a culpabilidade consiste num juízo que reprova o autor de um fato típico e antijurídico, quando é verificada a imputabilidade e a consciência de antijuridicidade.

O presente Capítulo tem por objetivo expor algumas teorias sócio-econômicas que relacionam crime e economia. Assim como as causas do crime e o perfil de quem comete o mesmo

### **2.1 RELAÇÃO ECONOMIA E CRIMINALIDADE**

Entender a relação do crime com a economia é dar um passo a frente na pesquisa para buscar o motivo pelo qual o crime é cometido. A partir daí a sociedade pode basear sua construção de leis e sistema jurídico com uma melhor base científica.

Os subitens a seguir buscam explicar mais pormenorizadamente as teorias que explicam o crime em si e sua relação com a economia.

#### **2.1.1 A teoria neo-marxista**

Dentro das ciências sociais, existem três vertentes que tentam explicar ou justificar a ação criminosa de um indivíduo. Uma delas, baseada na teoria marxista, levou então por alguns o nome de Teoria Neo-marxista. A teoria Neo-marxista sugere que o crime segue uma relação positiva com o modo de desenvolvimento capitalista.

Richard Quinney<sup>1</sup> com seu livro “The Social Reality of Crime”, é, desde escrita, a principal obra na vertente que utiliza o marxismo para explicar o crime. No livro Quinney recusa que crimes sejam comportamentos outros que o produto de um fenômeno socialmente definido.

Quinney se baseia na teoria do conflito social de Marx. Ela afirma que sempre haverá uma batalha acontecendo entre o que Marx chama de burguesia e o proletariado. Onde, por mais que o proletariado seja a maioria, ele não exerce poder nenhum a menos que haja um pensamento coletivo, pensamento de classe. Jeanne Curran retrata essa ideia da seguinte maneira:

[...] Quinney diz que *crime é uma criação*. Ele está se referindo, ao dizer isso, a definição social do crime, ao fato que o sistema governamental que criamos, foi e é construído por aqueles com poder e autoridade. Com isso criaram uma estrutura de poder e leis que protege o interesse deles. (CURRAN Jeanne; et al. 2004. Tradução Própria).

A partir dessa divisão de classes, de um lado a constante luta do proletariado querendo melhorar seu padrão de vida e de outro a burguesia já satisfeita, que Quinney (1974) explica seu estudo na criminologia no século XX. Onde tem-se um sistema judicial criado pelos ricos que conseguem escapar das leis e ainda manter a classe baixa da população sem chances de ascensão social.

A teoria diz que na maioria dos casos encontram-se pessoas, devido a eventos externos, sem opção a não ser adotar comportamentos criminosos. Elas agem no momento, sem o devido pensamento e raciocínio que impediria as mesmas de cometer o crime. Que é o oposto da teoria de Becker que relaciona economia e crime.

### **2.1.2 A teoria econômica da criminalidade**

Ao contrário do que a teoria neo-marxista afirma, a teoria econômica do crime, ou economia do crime, diz que uma pessoa ao cometer um crime, a mesma está levando em consideração alguns fatores, medindo eles e raciocinando a validade dessa ação.

---

<sup>1</sup> Richard Quinney é um sociólogo e escritor americano conhecido por sua abordagem filosófica e crítica ao crime e à justiça social.

Gary Becker<sup>2</sup> racionaliza o pensamento de alguém que está a pensar em cometer um ato criminoso. Ele esquematiza a tomada de decisão de forma com que isolemos cada fator determinante e ajamos em cima daquilo.

Ao originar uma atividade ilícita, segundo Becker (1968) essas são as seguintes relações sociais e econômicas que se originam:

1. Números de crimes e os seus custos (danos) sociais;
2. Números de crimes e suas respectivas punições;
3. Números de crimes e os gastos com seguridade pública (gasto público);
4. Números de crimes e os gastos com as punições;
5. Números de crimes e os gastos privados com proteção e apreensão;

A partir dessas cinco relações é feita a diretriz para a criação do modelo matemático de Becker. Nesse modelo seguidamente o indivíduo que comete um crime de cunho econômico é comparado a um empresário. Ambos em suas tomadas de decisões têm o lucro em mente. Enquanto o empresário averigua os fatores econômicos e sociais em torno da empresa para a sua tomada de decisão, o criminoso averigua o risco/retorno das suas ações.

O modelo segue uma lógica utilitarista que se pressupõe um raciocínio por parte indivíduo, em que o mesmo mede suas chances antes da ação. Assim, segundo Becker (1968), se a utilidade esperada da ação ilícita superar a utilidade obtida no mercado legal de trabalho, o indivíduo escolherá a ação ilícita.

A teoria de Becker baseia-se nos trabalhos de Beccaria e Bentham, ambos filósofos com foco na área jurista de suas respectivas épocas. O que mais difere entre Becker e seus predecessores, fora o fato do desgaste temporal que suas ideias sofreram, é que ele diz ser impossível a erradicação total do crime. Não só é impossível, como não é o objetivo do sistema judicial, tendo esse o objetivo de diminuir a taxa de crime para um nível ótimo

Sobre a pretensão de erradicação dos crimes que “os reformadores do Século XVIII” partiam, em menção tanto a Bentham quanto a Beccaria<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> Gary Becker é o nome na área da economia do comportamento criminal. Ele ganhou o prêmio Nobel em economia no ano de 1992 pela explicação da teoria aqui citada.

Logo, uma política penal não vai ter por objetivo, ou por alvo, o que era o objetivo e o alvo de todos os reformadores do século XVIII, quando eles criavam seu sistema de legalidade universal, a saber, o desaparecimento total do crime. A lei penal, e toda a mecânica penal com que sonhava Bentham, devia ser tal que, no fim das contas, mesmo que na realidade isso não pudesse acontecer, já não houvesse crime [...]. A boa política penal não tem em vista, de forma alguma, uma extinção do crime, mas sim um equilíbrio entre curvas de oferta de crime e de demanda negativa [...]. O que equivale mais uma vez a colocar como questão essencial da política penal não como punir os crimes, nem mesmo quais ações devem ser consideradas crime, mas o que se deve tolerar como crime. Ou ainda: o que seria intolerável não tolerar? É a definição de Becker em “Crime e castigo”. Duas questões aqui: quantos delitos devem ser permitidos? Segunda: quantos delinquentes devem ser deixados impunes? É essa a questão da penalidade. (Foucault 2008, p. 348-350).

Foucault em seu texto faz menção a Becker que em seu livro comenta que chegará num ponto onde diminuir os níveis de crime não valerá mais a pena economicamente. Um mercado, por exemplo, a taxa de furto para sair de 25% e chegar 5% será fácil e viável. Para 3% será mais difícil, irá demandar mais esforço e investimento, mas ainda é viável. Porém para chegar na total erradicação, irá precisar de tanto investimento para tal, que não valerá a pena prevenir o ato. Esse ponto na taxa de furto entre 0% e 3% que Becker diz ser o ponto ótimo.

Quando diz-se, a “Economia do Crime” de Becker, deve-se então lembrar que o mesmo não leva em conta somente o lado do criminoso, em que há uma avaliação por parte dele se vale a pena cometer o crime ou não, mas também o lado daqueles que querem prevenir o mesmo. E nesse lado a pergunta que deve ser feita é: quais crimes devem ser prevenidos e quais devem ser deixados passar.

### **2.1.3 Teoria das abordagens de atividades rotineiras**

A teoria das abordagens de atividades rotineiras ou também chamada de Teoria das Oportunidades (Cohen e Felson, 1979), busca uma explicação dos atos criminosos também de uma forma matemática. Porém seu enfoque não é no indivíduo, e sim nas circunstâncias que possibilitam o ato.

Os autores indicam três fatores para que a ação ilícita ocorra: um ofensor motivado; um alvo disponível; e a ausência de guardiões. O modelo, por mais

---

<sup>3</sup> Tanto Beccaria no século XVIII, quanto Bentham no século XIV, argumentam em suas respectivas teorias e ideias, de que há a possibilidade de erradicar o crime na sociedade. Consequentemente seus textos são baseados em um sistema cujo objetivo é chegar em tal erradicação.

econômico que seja, mantém um traço clássico da criminologia ao enfatizar o motivo do indivíduo como um dos fatores. Mesmo que esse seja deixado em aberto.

O segundo fator é o alvo do ato. Na teoria utiliza-se a palavra alvo, e não vítima. Ao usar alvo como o sujeito que sofrerá pelo ato do criminoso, o autor torna o mesmo irrelevante para o modelo. Ele afasta o aspecto moral que a palavra vítima carrega com si. Deixando assim o conceito de alvo, como um objeto de valor e nada mais.

Por fim os guardiões. Eles não são somente as organizações sistema judicial. Muito pelo contrário, os guardiões que previnem de maneira mais significativa são os vizinhos, os parentes, a família e até o proprietário do item almejado. Por isso características geográficas como vizinhança, circulação de pessoas, número de adultos em uma casa, entre outros, são estudados, e seguidamente relacionados como causa de furtos.<sup>4</sup>

## 2.2 CAUSAS DO CRIME

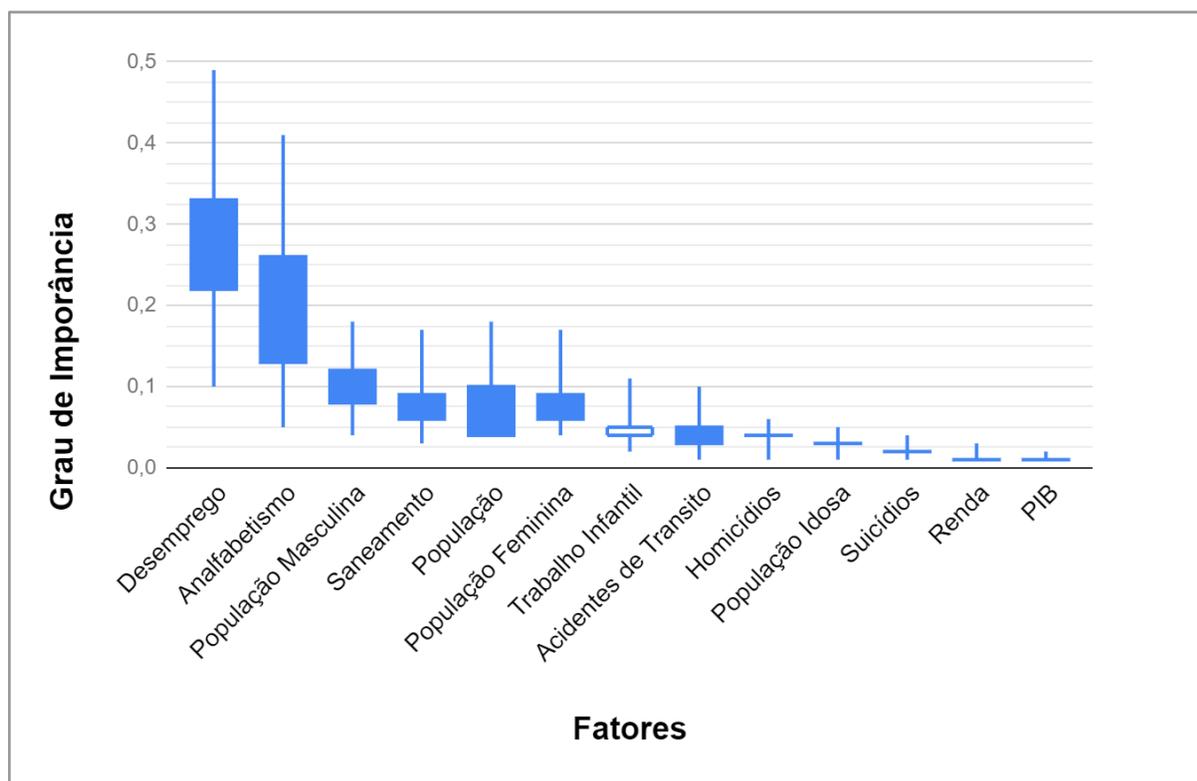
Segundo o estudo “Previsão do crime através de métricas urbanas e *statistical learning*”<sup>5</sup> (ALVES; et al, 2017, tradução própria), os fatores mais importantes para prever crimes estão relacionados com os indicadores urbanos. A figura 1 mostra quais são esses fatores e o grau de importância de cada um deles.

---

<sup>4</sup>Disponível em: <http://www.jsu.edu/police/docs/Schoolsafety.pdf?kbid=62750> Acesso em: 27.03.2019

<sup>5</sup>No original: “Crime prediction through urban metrics and statistical learning”. Statistical learning é uma área da computação que utiliza inteligência artificial para análise de dados.

Figura 1: Fatores associados ao crime e seu grau de importância na relação.



Fonte: *Crime Prediction Through Urban Metrics and Statistical Learning*. (Tradução própria)

A figura 1 mostra que existem vários fatores que influenciam as pessoas a cometer um crime, tanto internos quanto externos. Porém o desemprego e o analfabetismo são os fatores que, consideravelmente, mais mostram relação com o crime. Seguido pelo tamanho da população masculina, saneamento, entre outros.

No estudo conduzido por Cerqueira (IPEA-RJ), é analisado como que as oportunidades para o mercado de trabalho para homens (15 a 65 anos) afetam as taxas de homicídios. É previsto que o aumento de 1% na taxa de desemprego dos homens, pode resultar no aumento de 2,1% na taxa de homicídio, e se o mesmo aumento na taxa de desemprego for, somente nos homens jovens (15 a 29 anos), o aumento na taxa de homicídio poderá ser de 2,5%.

O analfabetismo conforme visto na imagem anterior, foi o segundo fator mais importante na relação com o crime. No estudo “Baixo rendimento escolar e violência entre jovens em um programa de verão escolar”<sup>6</sup> (DAVIS; et al, 1999, tradução nossa), as notas de jovens adolescentes se relacionam ao comportamento violento

<sup>6</sup> No original: “Low literacy and violence among adolescents in a summer sports program.”

apresentado. Jovens com habilidades de leitura abaixo da média têm maiores probabilidades de entrar em brigas, carregar armas, entre outros.

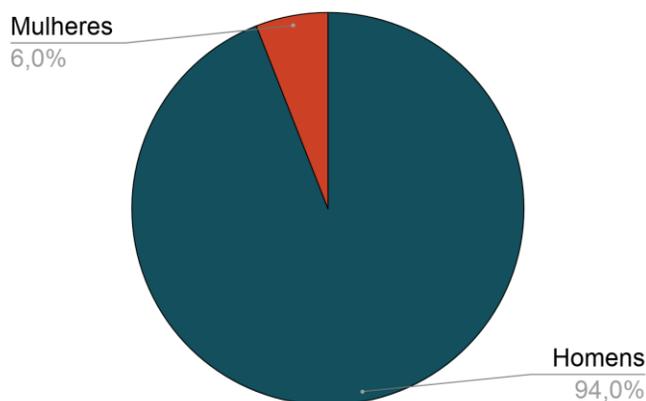
### 2.3 O PERFIL DA PESSOA QUE COMETE CRIME NO BRASIL

No subitem presente, será analisado quais as características das pessoas que cometem crime no Brasil, que ajuda a traçar o perfil médio do criminoso e direcionar as políticas sociais para aquela parte da sociedade.

Todos os dados do subitem são retirados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen<sup>7</sup> de 2016. A data da coleta dos dados do relatório foi de janeiro a junho de 2016.

Tendo visto o que é crime e quais suas possíveis relações econômicas, resta traçar qual o perfil médio do criminoso. Assim como uma pesquisa de mercado, serão utilizadas as principais variáveis de segmentação demográfica.

Figura 2: Divisão entre homens e mulheres nas prisões brasileiras.



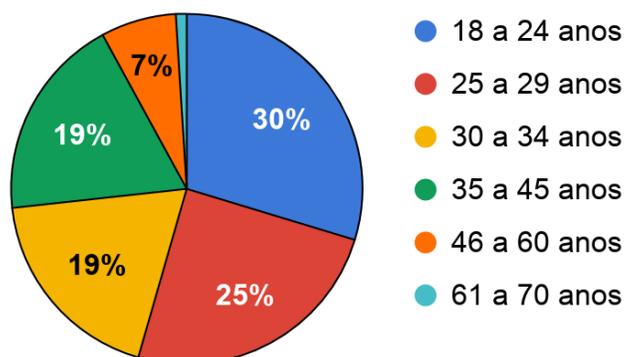
Fonte: Infopen, Junho/2016.

Os homens, segundo a figura 2, representam 94% de todas as pessoas no sistema carcerário brasileiro, enquanto as mulheres somente 6%. Levando em conta que 51,5% (105,5 milhões) da população brasileira é feminina, pode-se dizer que a probabilidade do homem ser criminoso é maior que a da mulher.

---

<sup>7</sup> O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro.

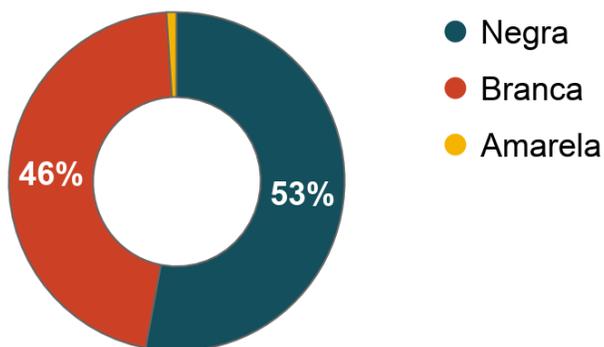
Figura 3: Faixa etária de pessoas privadas de sua liberdade no Brasil.



Fonte: Infopen, Junho/2016.

A figura 3 mostra a representatividade de cada faixa etária nas prisões brasileiras. O principal a se olhar aqui é que mais da metade de todas prisões (55%), são de jovens adultos (18 a 29 anos), sendo que somente 18% da população brasileira está nessa faixa etária<sup>8</sup>. A faixa etária de 61 a 70 anos possui um percentual menor que 1%.

Figura 4: Percentual de raças, cor ou etnia da população em geral.

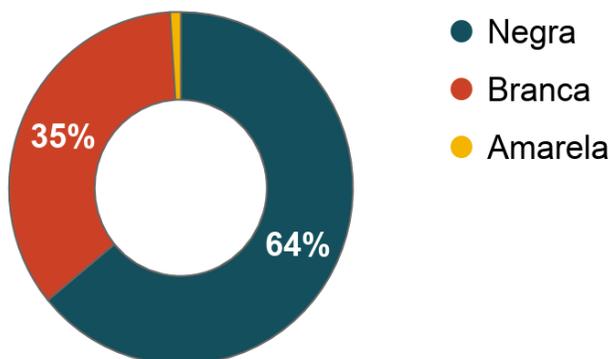


Fonte: Infopen, Junho/2016.

A figura 4 mostra que 53% da população brasileira consiste de negros e 46% de brancos. Os mesmo percentuais serão usados para comparar com o percentual de pessoas presas por etnias, que segue na figura 5.

<sup>8</sup> De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, 2015.

Figuras 5: Percentual de raças, cor ou etnia de pessoas privadas de sua liberdade no Brasil.

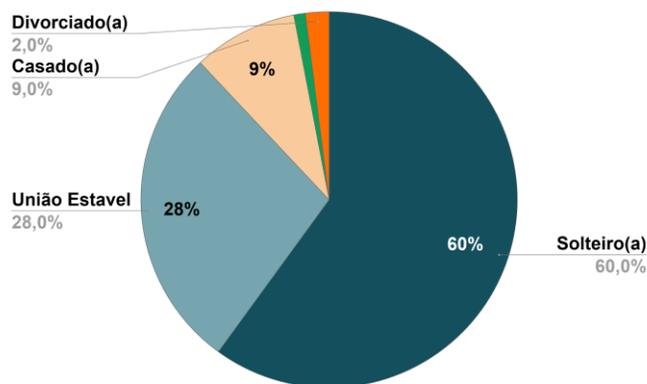


Fonte: Infopen, Junho/2016.

A figura 5 por sua vez mostra os percentuais de cada etnia no sistema carcerário brasileiro. Negros consistem de 64%, enquanto brancos somente 35%. Com as figuras 4 e 5, consegue-se verificar que, no Brasil por mais que tenha-se 53% da população negra, o percentual de negros privados de liberdade é de 64%.

Em ambos os gráficos as pessoas de raça Amarela, Indígena e outras tem menos de 1% de participação.

Figura 6: Estado civil das pessoas privadas de liberdade no Brasil.

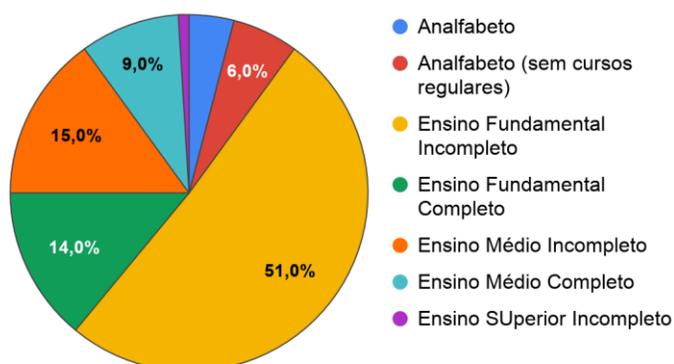


Fonte: Infopen, Junho/2016.

Conforme a figura 6 mostra, quase 90% das pessoas privadas de liberdade no Brasil são solteiras ou estão em união estável. Talvez um choque para muitos ver que somente 9% das pessoas no sistema carcerário brasileiro são casadas. Indivíduos separados judicialmente ou viúvos representam 1% da amostra.

E por fim a figura 7 mostra como cada faixa de escolarização é representada. Desde o analfabetismo ao ensino superior em diante.

Figura 7: Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.



Fonte: Infopen, Junho/2016.

Na figura 7 nota-se que analfabetos em geral constituem 10% dos indivíduos no sistema carcerário (6% sem cursos regulares e 4% com). Pessoas com fundamental completo e incompleto 65%. Com ensino médio 24%. E aqueles com ensino superior incompleto ou completo ou grau de graduação maior que ensino superior participam somente com 1%.

Dessa forma, quando se estuda a relação entre economia e o ato criminal, chega-se mais perto de um entendimento do ser humano e o que leva esse a cometer o crime. Além disso, entende-se que traçando um perfil para as pessoas que cometem um crime, consegue-se adotar políticas adequadas tornando as medidas contra o crime mais produtivas e eficazes no combate ao mesmo.

O capítulo seguinte irá estudar o mundo do crime no sentido global e focado no segmento das drogas. O mercado global lícito e ilícitos das drogas, como ele se divide e as consequências do mesmo.

### 3 ANÁLISE DO MERCADO GLOBAL DAS DROGAS

São chamadas drogas, todas aquelas substâncias que, natural ou não, modificam as funções ordinárias do organismo. A maioria das drogas são naturais, feitas a partir de plantas, como a cannabis e o ópio. Em contraponto as naturais, existem as drogas sintéticas, que são as drogas produzidas em laboratórios, como o ecstasy e o LSD<sup>9</sup>. Várias dessas substâncias são conhecidas pelo potencial de fazer o usuário virar dependente da mesma.

As drogas são divididas em 3 grupos, depressoras, psicodistópticas e estimulantes. A divisão é feita a partir do efeito da droga no sistema nervoso. As drogas depressoras são aquelas que diminuem a função de alguma parte do corpo através do sistema nervoso como, por exemplo, o álcool.

Já as psicodistópticas têm por característica principal a perda na percepção e sentidos do usuário ao utilizar a droga, são essas: cogumelos, LSD e maconha. Por fim as drogas estimulantes são aquelas que aumentam a percepção dos sentidos, alguns exemplos dessas substâncias seriam a cocaína, o crack e a cafeína.

O presente capítulo tem como objetivo contextualizar o mercado global das drogas lícitas e ilícitas e suas subdivisões. Além disso, caracterizar e explicar especificamente a droga cannabis e seus usos, além da representatividade no mercado global de drogas.

#### 3.1 MERCADO GLOBAL DE DROGAS

Pode-se dividir as substâncias caracterizadas como drogas em dois tipos: lícitas e ilícitas. As lícitas são aquelas que o governo permite o uso. Já as ilícitas são aquelas que têm o seu uso e fabricação proibida pelo governo. Diante disso os subitens a seguir nos apresentam dados sobre os mercados globais das drogas e os aspectos econômicos relevante das mesmas.

---

<sup>9</sup> O LSD (dietilamida do ácido lisérgico), é umas das substâncias alucinógenas mais potentes conhecida e é comumente usado recreativamente.

### 3.1.1 Mercado global de drogas lícitas

No âmbito das drogas lícitas encontram-se o tabaco, o álcool e os remédios. Os mesmos podem ser responsáveis por doenças e problemas sociais. Mas para o estado, a liberdade do indivíduo usar elas, a aceitação moral sobre as mesmas e a arrecadação através de impostos, são motivos suficientes para manter elas como substâncias legais.

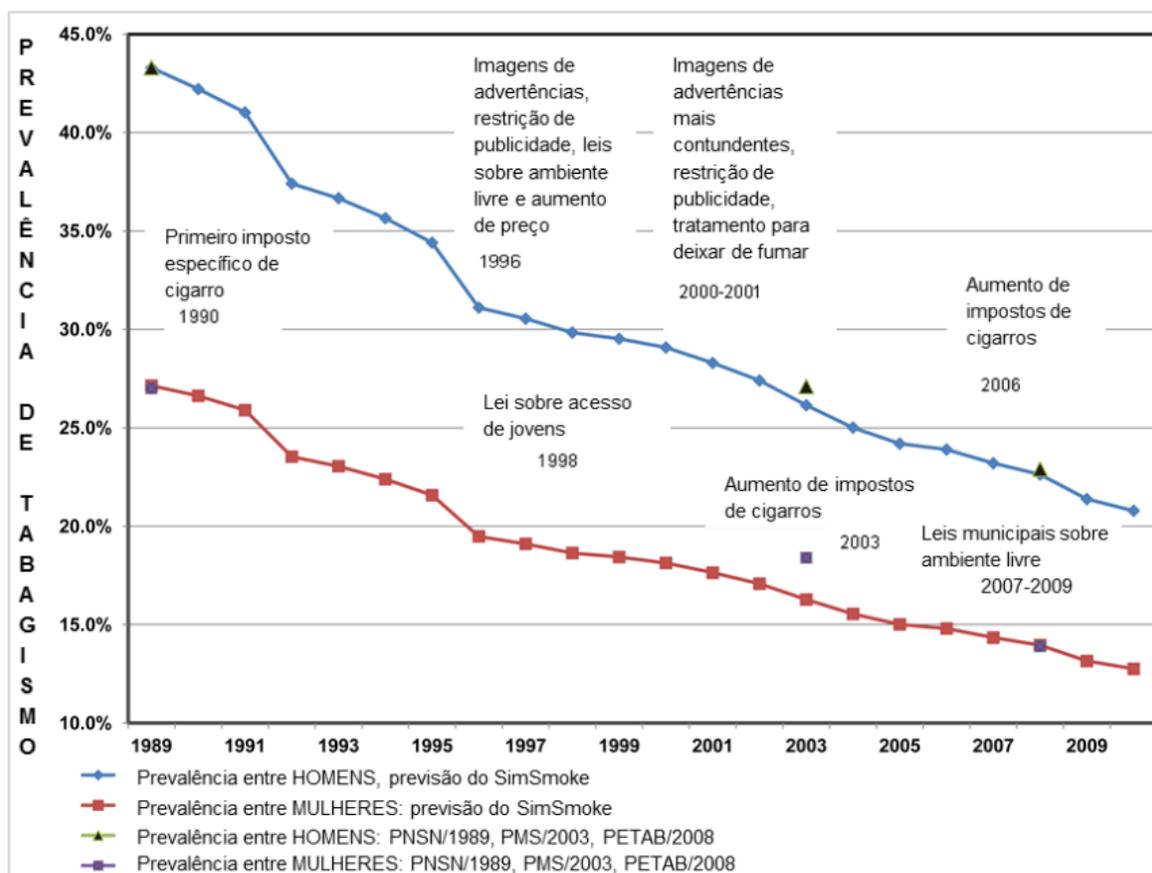
O tabaco é uma droga recreativa que é usada comumente em forma de cigarro. A substância é conhecida por frequentemente causar dependência química do usuário. Tal dependência resulta em impactos fortes tanto socialmente quanto para a economia.

Segundo a agência internacional *British American Tobacco* (2017), as últimas estimativas afirmam que o mercado global de cigarro é avaliado em aproximadamente \$785 bilhões de dólares, isso excluindo todo o mercado chinês. Mas o mercado de tabaco está sofrendo pela diminuição de seus usuários.

O tabaco é uma das substâncias que mais se tem pesquisas sobre e que mais sabe-se o quão prejudicial é para a saúde. Com a ampla divulgação dessas pesquisas, o cigarro tem perdido seu espaço no mundo e no Brasil.

A figura 8 mostra essa diminuição do número de usuários no país do ano de 1989 até 2009 e alguns passos importantes nessa queda.

Figura 8: Percentual de adultos fumantes no Brasil 1989 a 2009.



Conforme a figura 8 nota-se que de 1989 a 2009, no Brasil, houve uma redução no número de fumantes, masculinos e femininos, de quase 50%. Além de citar algumas medidas que foram fundamentais para tal redução, como por exemplo, em 1990 foi implementado o primeiro imposto no cigarro e também outras medidas para melhorar a qualidade de vida para os não fumantes.<sup>10</sup>

A dependência do cigarro vem relativamente fácil após o uso frequente da substância. Porém se livrar do mesmo não divide dessa facilidade, o que traz problemas à saúde. Segundo o relatório do NHP<sup>11</sup> (2015), o uso do tabaco está relacionado a diversos problemas de saúde como câncer em diversos lugares do corpo como pulmão, estômago, fígado e até no sangue (leucemia). Também está relacionado a doenças crônicas como asma, pneumonia, problemas no coração e derrames.

<sup>10</sup> No ano de 1990, o Ministério da Saúde através da Portaria Nº 1.050/90, decretou a proibição do ato de fumar em aeronaves, em instituições de assistência à saúde e também a proibição da venda de cigarros para menores de 18 anos.

<sup>11</sup> *India National Health Program*, ou traduzido, Programa Nacional da Saúde da Índia, é a divisão do governo indiano para a promoção de estudos e eventos relacionados à saúde.

Com todas essas doenças relacionadas ao cigarro, o número de pessoas que morrem devido ao mesmo é alto. Segundo a Organização Mundial da Saúde<sup>12</sup>, o cigarro mata mais de 7 milhões de pessoas anualmente. Além dos problemas a saúde, problemas sociais e ainda as mortes, o cigarro custa, segundo a OMS, mais de \$1.4 trilhões de dólares por ano para a economia, valor esse relacionado a custos com assistência médica e com a perda de produtividade de empregados.

Somente no Brasil, segundo o Instituto Nacional de Câncer, por dia morrem 428 pessoas por causa da dependência ao cigarro. Levando ele a ser uma das maiores causas de morte no país.

Outra substância, também lícita, que é considerada uma droga, é o álcool. Ele, assim como o cigarro, com o uso prolongado causa dependência. Com tantas variedades popularizadas no planeta inteiro, e ainda com produtos regionais, fica difícil encontrar aqueles que não fazem uso frequente do mesmo.

Quando usada a palavra álcool, refere-se a bebidas alcoólicas. Essas são todas as bebidas, que por diferentes métodos de produção, possuem no seu produto final, alguma quantidade de etanol. Exemplos dessas bebidas são cerveja, vinho, aguardentes, vodca, entre outros.

Segundo um relatório da Zion Market Research<sup>13</sup>, em 2017, o mercado global de bebidas alcoólicas foi avaliado em \$1.26 trilhões de dólares. E é esperado que o mesmo alcance \$1.67 trilhões até 2024, com crescimento médio de 3,7% ao ano. Com esse valor de mercado, o álcool é a droga com maior valor de mercado, se comparado com o tabaco e com a indústria farmacêutica.

Assim como o tabaco, o álcool também possui um custo para a sociedade. Nos Estados Unidos, de acordo com o CDC<sup>14</sup>, o custo econômico para a sociedade é em torno de \$250 bilhões de dólares. Segundo eles 72% desse custo é devido a perda de produtividade no ambiente de trabalho, 11% representa os gastos com assistência médica, 10% na aplicação da lei e 5% com acidentes de trânsito.

---

<sup>12</sup> A Organização Mundial da Saúde (OMS), é uma agência subordinada à ONU (Organização das Nações Unidas) especializada na área da saúde.

<sup>13</sup> *Zion Market Research* é uma empresa que realiza pesquisas de mercados.

<sup>14</sup> O *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), ou Centro de Controle e Prevenção de Doenças, traduzido para o português, é a agência federal americana no controle e prevenção de doenças.

Tendo em vista o tamanho da demanda pelas bebidas alcoólicas, os efeitos das mesmas nas pessoas e o custo que ela traz a sociedade, faz-se regularmente o uso de impostos sobre esses produtos.

Além de prover uma fonte de renda ao governo, impostos em bebidas alcoólicas, influenciam no volume total de vendas.[...] O objetivo desse tipo de imposto é internalizar o custo externo da atividade, assim dando aos agentes o incentivo de regular seu preços ao nível apropriado (o nível em que cada unidade da atividade é valorizada no mínimo pelo seu verdadeiro custo social). A força normativa desse princípio é enfraquecida pelo fato que o custo social da bebida varia de acordo com a circunstância. Logo, o aumento no imposto sobre a bebida poderá desencorajar aqueles que bebem uma quantidade, que vale a pena economicamente para a sociedade. Dada essa situação, [...] a quantia correta de imposto sobre um produto deverá ser calculada tendo em vista a comparação de seus custo e seu benefício social.(COOK, 1981. Traduzido pelo autor.)

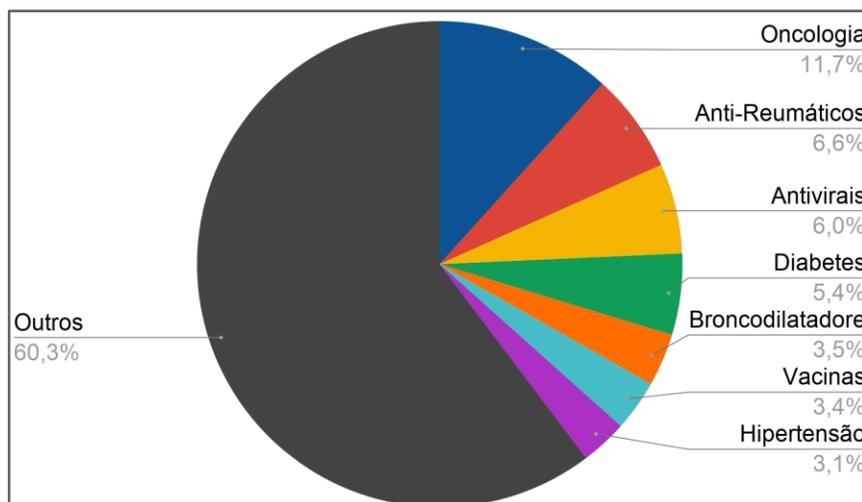
Conforme visto, taxar as bebidas alcoólicas pode, se feito corretamente, ser de grande benefício para o estado e a sociedade em si. Além da possível arrecadação com os impostos, a taxação desincentiva o consumo do álcool, o que traz de maneira geral, maior saúde para aqueles que consumiam anteriormente e reduz o custo social da bebida.

Além do cigarro e do álcool existe outra droga legal e muito inserida na sociedade. Os remédios, independente de sua finalidade, são considerados drogas lícitas, pois todas alteraram as funções normais do corpo. Os mesmos responsáveis por curar e tratar doenças também podem fazer mal a saúde se usado incorretamente. E assim como as outras drogas lícitas citadas já anteriormente, remédios também causam dependência.

Em 2017, de acordo com o relatório “*World Preview 2017, Outlook to 2022*” feito pela Evaluate Pharma®, a receita do mercado farmacêutico global foi avaliada em US\$803 bilhões de dólares anuais.

Dentro desses US\$800 bilhões existem subcategorias para cada área dos medicamentos. A figura 9 mostra a divisão das principais categorias de medicamentos e qual sua participação do mercado total.

Figura 9: Representatividade dos principais segmentos da indústria farmacêutica.



Fonte: World Preview 2017, Outlook to 2022. Evaluate Pharma®

Conforme a figura 9, oncologia tem a maior representação de todo o mercado farmacêutico global com 11,7%. Seguido por anti-reumáticos, antivirais e diabetes com 6.6%, 6.0% e 5.4% respectivamente.

Segundo o relatório “*The Pharmaceutical Industry And Global Health Facts and Figures 2017*”<sup>15</sup>, em 2014 a indústria farmacêutica empregou cerca de 5 milhões de pessoas em todo o mundo. Sendo que 3,4 milhões do total sendo na Ásia.

Se somados os mercados do tabaco, álcool e farmacêutica chega-se a um total de quase \$3 trilhões de dólares anualmente. Independente do custo que as substâncias trazem indiretamente a governos e a sociedade, o mercado das drogas lícitas gera empregos e um retorno positivo economicamente maior que seu custo. Retorno esse que só é possível medir pelo fato de serem substâncias legais, logo, sendo possível controlar o uso, preço e qualidade dos mesmos.

### 3.1.2 Mercado global de drogas ilícitas

Diferentemente do mercado de drogas lícitas, a natureza ilegal de algumas substâncias dificulta a quantificação exata do tamanho de seu mercado global,

<sup>15</sup>O relatório “*The Pharmaceutical Industry And Global Health Facts and Figures 2017*” ou em português, *A indústria Farmacêutica e efeitos globais na saúde: fatos e números 2017*, é realizado pela Federação Internacional de Farmacêuticos e Associados.

restando aos agentes mundiais e organizações que façam estimativas com base nos dados que chegam a conhecimento público.

Tendo em vista isso, em março de 2017, um relatório da GFI<sup>16</sup> estimou, com base em dados de apreensão, valores para alguns setores do mercado ilegal global e o quanto ele representa para o total. A tabela 1 mostra quais são esses setores e o quanto foi estimado para cada.

Tabela 1: Valor do mercado ilegal mundial e sua divisão.

Crime	Valor Anual Estimado
Falsificação de Produtos e Documentos	De US\$923 Bilhões a US\$1.13 Trilhão
Narcotráfico	De US\$426 a US\$652 Bilhões
Tráfico Humano	US\$150 Bilhões
Exploração de Madeira Ilegal	De US\$52 a US\$157 Bilhões
Mineração Ilegal	De US\$12 a US\$48 Bilhões
Outros*	US\$ 63 Bilhões
Total	De US\$1.6 a US\$2.2 Trilhões

\*Outros é representado por: tráfico de órgãos, tráfico de armas, troca ilegal de vida selvagem, pesca ilegal e extração de óleo ilegal.

Fonte: GFI, *Transnational Crime and the Developing World* relatório 2017.

Ilustrado na tabela 1 está o valor anual dos mercados ilegais globais. Os crimes oriundos de falsificações de produtos e documentos representa a maior parte do mercado total. Tendo entre 51% e 58% do total, as falsificações respondem, possivelmente, por mais de \$1 trilhão de dólares anualmente. O narcotráfico, o segundo maior mercado ilegal, representa aproximadamente um terço do total, ficando atrás somente do mercado de falsificação, responsável por valores de \$460 a \$620 bilhões de dólares anualmente.

O mesmo relatório da GFI que coletou as informações da tabela 1, ressalta a dificuldade em quantificar o tamanho desses mercados.

A principal dificuldade vem do fato que as operações e transações são sempre cobertas. Como resultado disso, maior parte da informação disponível vem das poucas apreensões que chegam a luz do dia, que representam somente uma pequena parte de todo o mercado global. (*Global Financial Integrity*, 2017, p. 3 Tradução Própria).

<sup>16</sup>GFI, *Global Financial Integrity*, é uma organização, com base em Washington DC, sem fins lucrativos, que analisa o mercado ilícito.

Mesmo com a dificuldade encontrada para obter os dados, e a limitação em que os mesmos são descobertos, o relatório compilou as informações disponíveis e delas estimou o quanto cada droga representa no total do narcotráfico. No relatório as drogas são divididas em quatro.

A cannabis e a cocaína têm suas próprias categorias visto que são as maiores representantes deste mercado. A terceira categoria são os opióides, que são todos os compostos químicos que possuem efeitos similares ao do ópio ou substâncias nele contidas<sup>17</sup>. E a última categoria é a de anfetaminas. Essas são drogas sintéticas que estimulam o aumento da atividade no sistema nervoso central.

A tabela 2 ilustra como é feita a divisão do narcotráfico no relatório, o valor do mercado anual de droga e o total de todo grupo.

Tabela 2: Estimativa do valor mundial do mercado de drogas ilícitas.

Droga	Valor do mercado anual. (Em bilhões)
Cannabis	De US\$183 a US\$287
Cocaína	De US\$94 a US\$143
Opióides	De US\$75 a US\$32
Anfetaminas	De US\$74 a US\$90
Total	De US\$426 a US\$652

Fonte: GFI, *Transnational Crime and the Developing World* relatório 2017.

Percebe-se a partir da tabela 2, que o valor do mercado ilegal da Cannabis ocupa a primeira posição entre todas as categorias, sendo duas vezes maior que o mercado da cocaína.

A estimativa desses valores ajuda governos e organizações a elaborar planos que promovam um bem maior para a sociedade. O fato de ter o dobro de mercado, em relação às outras substâncias, mostra que há uma grande demanda pela droga. A partir dessa demanda, surge a discussão sobre o que tem que ser feito para o bem maior.

Para muitos, como já há a demanda por essas drogas, legalizando-as trará maior controle do número de usuários das mesmas, e quanto está sendo utilizada. Há

<sup>17</sup>Os efeitos dos opióides, ou opiáceos, são, em baixas quantidades, analgésicos e frequentemente usados como remédios para dor. E em doses mais altas causam euforia, estados hipnóticos, dependência e alguns deles, como a heroína e morfina, são usados como droga recreativa.

também a segurança dos usuários ao usar as drogas, pois uma vez que legalizadas, essas seriam submetidas a agências regulamentadoras controlando a qualidade e pureza dessas substâncias.

### 3.2 GASTOS COM A PREVENÇÃO ÀS DROGAS

Tendo em vista o tamanho do mercado global de drogas, muitos países criam agências dentro do governo para focar no combate às mesmas. Diminuição da demanda e da oferta delas requer investimento. Os Estados Unidos é um dos líderes em gastos no combate às drogas, já que é um dos países com o maior percentual da população que sofre com doenças e problemas relacionados ao uso de drogas e álcool<sup>18</sup>.

O narcotráfico é responsável por muitos problemas na sociedade, entre eles violência, abandono de filhos, crime organizado e outros. Enquanto o foco de pessoas e governos está na criminalização das drogas e no tratamento dos usuários, os gastos com o combate às drogas estão ficando cada vez maior.

A tabela 3 mostra os valores gastos pelos Estados Unidos referente ao combate às drogas e como ele é dividido.

Tabela 3: Gastos no combate às drogas. (Valores em milhões de dólares)

Função/Ano	2013	2015	2018
Tratamento	\$7.888,00	\$9.553,00	\$10.783,00
Prevenção	\$1.274,00	\$1.341,00	\$1.339,00
Aplicação da Lei	\$8.850,00	\$9.394,00	\$9.235,00
Interdição	\$3.940,00	\$3.960,00	\$5.022,00
Gastos Internacionais	\$1.848,00	\$1.643,00	\$1.375,00
Total	\$23.800,00	\$25.893,00	\$27.756,00

Fonte: *Federal Drug Control Spending* FY2013 até FY2018

A partir da tabela 3, observa-se que os Estados Unidos, do ano de 2013 ao ano de 2018, aumentou seu orçamento anual no combate direto às drogas em aproximadamente \$4 bilhões de dólares, aumento esse de aproximadamente 17%.

<sup>18</sup> Disponível em: <http://ghdx.healthdata.org/gbd-results-tool>. Acesso em: 27-06-2019

Tendo assim no ano de 2018 mais de \$27.7 bilhões orçados somente para o gasto na área.

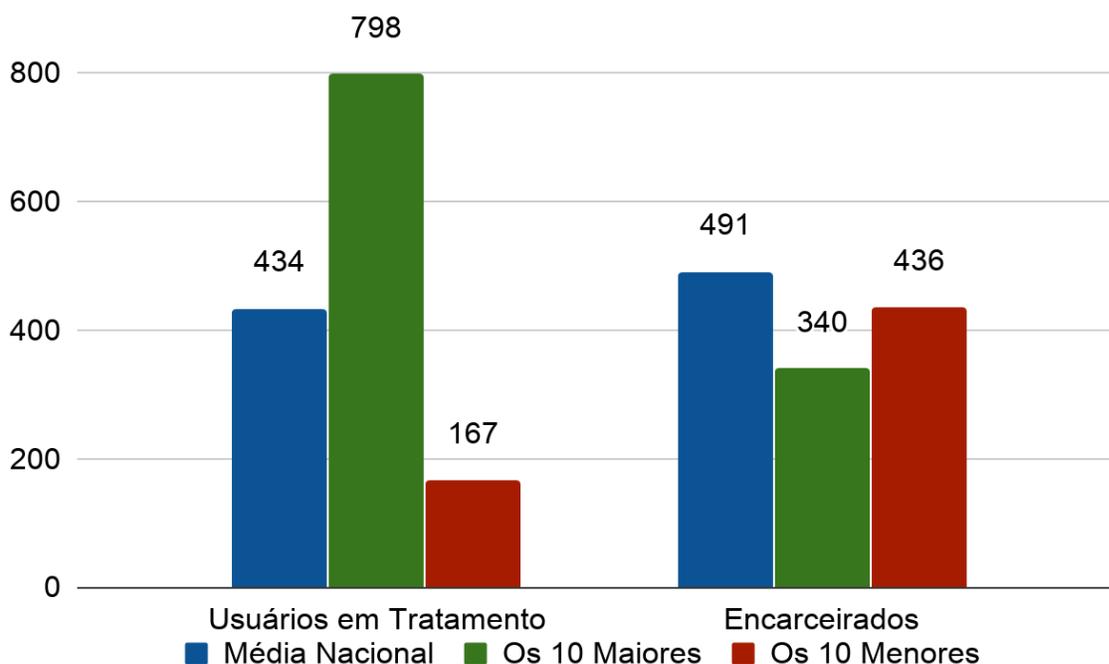
Com os gastos federais e estaduais subindo continuamente, tem-se começado a questionar a efetividade do combate às drogas. O debate da legalização de todas as drogas está buscando um espaço cada vez maior, visto que esses gastos são questionados por não só não ter o efeito desejado, mas também por piorar a situação.

### 3.2.1 Efetividade do Tratamento de Usuários

A partir do fato que tratamento é a categoria que mais usa desses gastos, estudos têm sido realizados para esclarecer a dúvida. Um desses estudos foi realizado pelo *Justice Police Institute*<sup>19</sup> dos Estados Unidos.

Nesse estudo realizado foi pego dados dos estados americanos com base nos seus níveis de encarceramento e de admissões para tratamento de drogas e estabelecido uma relação entre eles. A figura 10 demonstra esses dados.

Figura 10: Usuários em tratamento contra drogas e encarcerados nos Estados Unidos por 100 mil habitantes.



Fonte: Justice Police Institute, Substance Abuse Treatment and Public Safety Janeiro 2008.

<sup>19</sup>O "Justice Policy Institute", ou traduzido, Instituto de Políticas de Justiça, é uma organização, localizada em Washington D.C., que promove soluções para problemas sociais e para o número crescente de encarcerados.

Conforme a figura 10 nota-se que os dez estados com o maior número de usuários de droga em tratamento é de aproximadamente 800 para cada 100 mil habitantes. Já os dez estados com o menor número de usuários em tratamento têm somente 167 para cada 100 mil, o que é 21% do anterior, e 39% da média nacional.

Porém, mesmo com cinco vezes mais usuários em tratamento, esses estados possuem uma média de encarcerados menor que os com menos em tratamento, e ainda menor que a média nacional. Isso retoma a premissa do estudo que: “O aumento nas admissões de usuários no tratamento de droga é associado a um menor taxa de encarcerados”.

### 3.3 MERCADO DA CANNABIS

Com a popularização da Cannabis e com cada vez mais estados e países legalizaram o uso e plantio da mesma, o mercado cresce mais do que qualquer outra substância do relatório do GFI. O mercado da cannabis é tão grande devido a alguns fatores, que é o que o relatório traz.

A cannabis representa o maior submercado, com valor de 183 a 287 bilhões de dólares, ou aproximadamente 43 a 44 por cento do total. Isso é porque a cannabis é de longe a droga mais cultivada, distribuída e consumida no planeta. Ela é relativamente barata comparado com a cocaína e aos opióides.[...] A planta pode ser planta em qualquer lugar no mundo, em lugares fechados ou ao ar livre, e ainda a plantação pode ser dimensionada para o tamanho desejado.(*Global Financial Integrity*, 2017, p. 4. Tradução Própria).

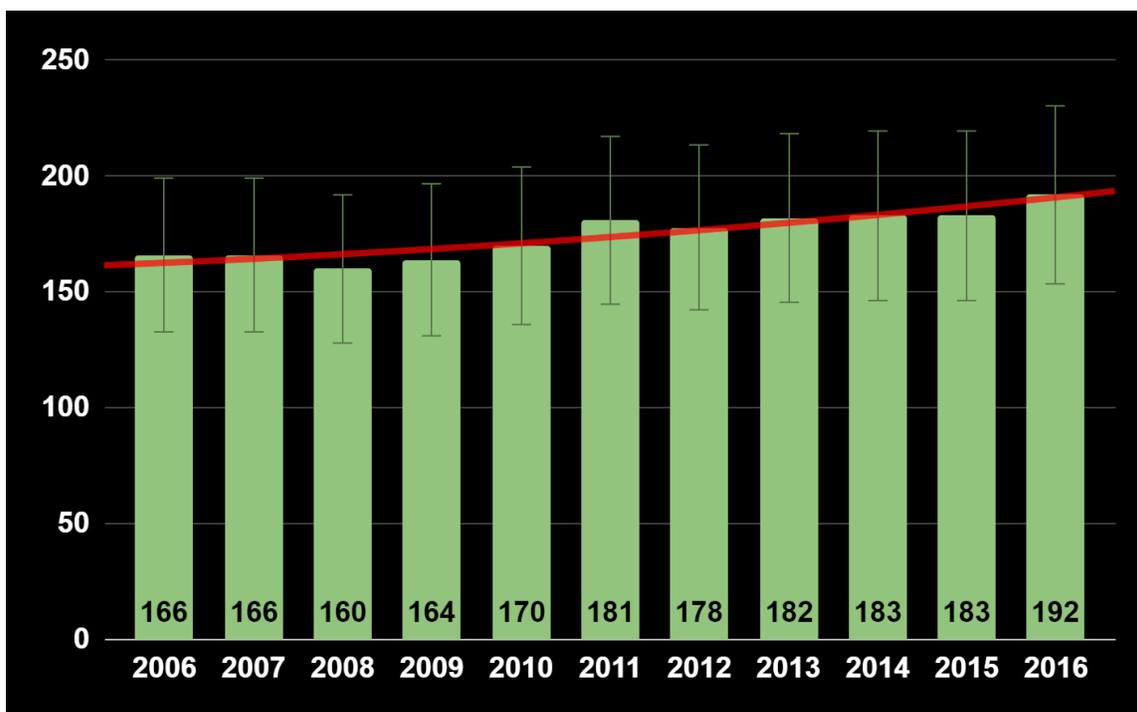
Diferentemente de outras drogas, a cannabis é relativamente fácil de plantar e cuidar. Não há a necessidade de processos de refinação ou qualquer trabalho em laboratório para aqueles que plantam para cultivo próprio. O contínuo crescimento nos usuários de maconha é exatamente o que o relatório da UNODC<sup>20</sup> reporta.

A figura 11 demonstra esse aumento nos usuários da droga no período de 2006 a 2016.

---

<sup>20</sup> UNODC, *United Nations Office on Drugs and Crime*, em português Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime é uma das agências da ONU.

Figura 11: Número de usuários de maconha (em milhões) no período de 2006 a 2016.



Fonte: UNODC, questionário anual.

Conforme a Figura 11, a estimativa é que mais de 192 milhões de pessoas no mundo entre 15 e 64 anos já tenham usado maconha na vida. Isso significa um aumento de mais de 15% no número de usuários em relação a 2006.

Outro fato que contribui para o aumento no número de usuários da cannabis é o constante crescimento de estudos em volta da substância. Cada vez mais estudos indicam que ela, nas situações certas, pode ter efeitos positivos e não é tão perigosa como é conhecida por ser. Com esses estudos em mente, alguns países pelo mundo a tornaram uma substância legal ao uso. O quadro 1 ilustra o aspecto legal da cannabis em alguns países.

Quadro 1: Estado legal da cannabis em alguns países.

Países	Uso Medicinal	Uso Recreacional
Argentina		
Colômbia		
Peru		
Chile		
Uruguai		
Portugal		
Noruega		
Holanda		
África do Sul		
Austrália		
Grécia		
Jamaica		
Nova Zelândia		
Canadá		

Em verde onde a cannabis se encontra legal, amarelo ela está descriminalizada, ou com regulamentações extraordinárias, e em vermelho a mesma é ilegal.

Fonte: Dados reunidos pelo autor com base nas legislações de cada país.

Tendo isso em vista, os jovens estão usando cada vez mais a droga e justificando o uso da mesma com bases nessas pesquisas. Porém, a busca por informações é feita de modo seletivo. Ignoram o fato que boa parte dessas pesquisas fala somente sobre o uso medicinal, e esses são casos em condições controladas. E as que falam sobre o uso recreativo afirmam, em sua grande maioria, que existem efeitos negativos.

### 3.3.1 Uso Medicinal da Cannabis

Com o aumento do uso da cannabis, o uso medicinal da mesma ficou conhecido por muitos e agora é a principal argumentação para legalização da substância. O uso

da cannabis medicinal se dá devido aos canabinóides da planta que são responsáveis pelos efeitos dela.

Canabinóides são as substâncias responsáveis por ativar certos receptores no cérebro humano, a planta da cannabis contém mais de 100 tipos diferentes do mesmo. O corpo humano também produz os próprios canabinóides, eles tem o papel de ajudar a regular a memória, concentração, dor, aguçar sentidos (visão, paladar, tato, audição e olfato), entre outros (AMERI, 1999, Vol. 58).

O estudo dos canabinóides são divididos principalmente em dois: o THC (Tetra-hidrocanabinol) e o CBD (Canabidiol). De acordo com o *National Institute on Drug Abuse* (NIDA)<sup>21</sup>, os efeitos do THC podem ser notados em várias áreas do corpo, como: memória, sentido do prazer, movimentos, concentração, coordenação e por fim na percepção de tempo do usuário.

O THC é a substância na droga que causa o efeito eufórico pela qual é conhecida. Já o CBD possui efeitos opostos. Em vez do efeito eufórico, ele é conhecido pelo efeito calmante.

Logo, as versões da droga com menor quantidade de CBD são menos populares. Porém, são conhecidas por poder ajudar na redução de inflamações, controlar ataques epiléticos e até tratar doenças mentais e vícios. Nos Estados Unidos o *Food and Drug Administration* (FDA)<sup>22</sup> aprovou um medicamento à base de CBD chamado Epidiolex® para o tratamento de duas formas diferentes de epilepsia infantil.

Há também estudos, ainda sendo testados em animais, que mostram que o extrato da cannabis pode ajudar a matar certas células infectadas por câncer, e reduzir o tamanho de outras. Como por exemplo, o estudo com ratos realizado por Scott (2014), mostrou que o tratamento com extratos puro do THC e CBD, quando usados com o tratamento de radiação, potencializou os efeitos da mesma em matar as células com câncer.

Outros estudos ainda em formas preliminares apontam para inúmeros possíveis usos de canabinóides para a saúde, como por exemplo: o uso do extrato de canabinóides em crianças no espectro do autismo (ARAN; CASSUTO; LUBOTZKY,

---

<sup>21</sup> O National Institute on Drug Abuse ou Instituto Nacional sobre Abuso de Drogas traduzido para o português, é um instituto de pesquisa do governo federal dos Estados Unidos, cuja missão é "liderar a nação para trazer o poder da ciência para o abuso de drogas e dependência".

<sup>22</sup> O *Food and Drug Administration* (FDA), é uma agência federal do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos.

2014); Ajuda em pacientes com fibromialgia. (HABIB; ARTUL, 2018); Redução de danos no fígado em pessoas que consomem muito álcool. (ADEJUMO, et al., 2018); Uso no tratamento de doenças que afetam sistema imunológico. (MANUZAK, et al., 2018).

O uso medicinal da cannabis tem-se mostrado mais presente na sociedade. Como visto, existem pesquisas que indicam ou até comprovam sua efetividade em casos específicos assim como qualquer outro remédio. Cabe aos governos, modernizarem-se e tratar de maneira veloz a legalização mesmo que extremamente restrita, pois levando em conta tais estudos, ela pode mudar para melhor a vida de pessoas que sofrem com certas doenças.

### **3.3.2 Uso Recreativo da Cannabis**

Vê-se em diversos jornais, revistas e redes sociais, comentários a respeito do uso medicinal da maconha e seus lados positivos. Essa retórica tem servido para muitos como subterfúgio do uso da droga. Ao usar essa prerrogativa, as pessoas, na maioria adolescentes e jovens adultos, esquecem ou escolhem ignorar as diversas pesquisas na área que avisam sobre os efeitos adversos.

A seletividade ao escolher somente os dados que convém ao uso, preocupa aqueles que veem a legalização como ideal. Ver os jovens justificar o consumo com essa mentalidade pode-se criar um efeito negativo da droga maior do que já tem.

Assim como álcool, tabaco e qualquer remédio de uso popular, a automedicação ou o uso pelo bem entender de maneira corriqueira irá causar problemas à saúde.

Porém diferentemente de remédios e do álcool, não existe como uma pessoa ter overdose através da cannabis. O máximo que o alto uso da droga pode causar são sintomas fortes de náusea, ansiedade e paranoia, que em alguns casos leva o usuário a alucinar. Nesses casos a pessoa poderá precisar sim de atendimento emergencial.

Quanto às questões físicas, o uso constante da droga está diretamente relacionado a problemas no sistema respiratório. Sintomas assim como os de usuário de tabaco são: tosses diárias e maior propensão a doenças e infecções pulmonares.

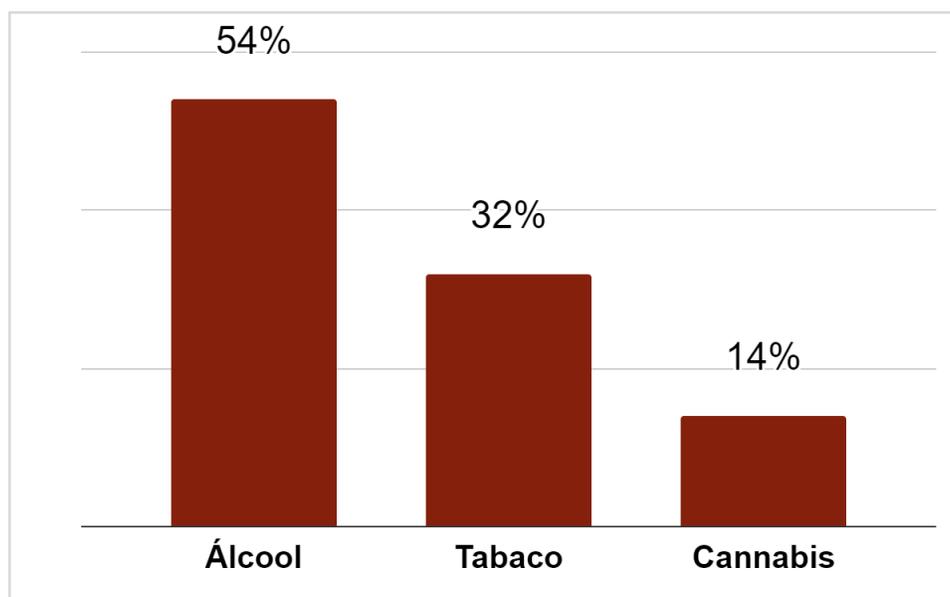
Efeito não duradouro, porém presente no momento do uso da droga é o aumento na taxa de batimentos cardíacos e pressão sanguínea<sup>23</sup>.

Quando se trata sobre doenças mentais, o uso da droga é frequentemente comentado como potencializador das mesmas. Pessoas com depressão, ansiedade, pensamentos suicidas e transtorno de bipolaridade tem que tomar cuidado ao consumir a droga. O THC com seu efeito psicoativo tende a piorar doenças mentais. Além disso, a droga pode causar paranoia ao usuário, piorando também os efeitos de doença como esquizofrenia, cujo sintoma é a própria paranoia.

Já em relação ao tema que a maconha é a droga de entrada para outras substâncias mais fortes, um estudo (Secades-Villa, 2014) relata que 44,7% das pessoas com uso mais frequente de maconha, passam em algum momento da vida a provar substâncias mais fortes.

A figura 12 ilustra uma pesquisa feita com jovens de 17 a 18 anos, que lhe pediram qual das três substâncias, álcool, tabaco e cannabis, eles usaram primeiro.

Figura 12: Porcentagem de qual droga foi usada primeiramente.



Fonte: *The Washington Post*: A verdadeira “porta de entrada” é 100% legal. (Tradução Própria). 2016

Por outro lado, conforme a figura 12, quando perguntado para os jovens qual foi a primeira droga usada, a cannabis foi a menor das três, com somente 14% da pesquisa. Álcool ou tabaco em 86% das vezes é a primeira substância que os jovens fazem uso.

<sup>23</sup> Disponível em: <https://www.weedmd.com/wp-content/uploads/2017/02/Health-Effects-of-Cannabis-Current-Evidence-Jan-2017.pdf> [7-1]. Acesso em: 04/11/2018

A partir da caracterização das drogas, informando seu estado legal, definindo o tamanho do mercado global e por fim explicando os efeitos sócios econômicos das mesmas, podemos medir melhor as ações de controle sobre as mesmas. Controlando-as é que podemos obter maiores benefícios econômicos através da arrecadação de impostos e taxas sobre elas, e maiores benefícios sociais vindo do conhecimento e das estatísticas, que legalizando-as, traz.

## **4 ANÁLISE DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABI: UM ESTUDO DE VARIÁVEIS ESCOLHIDAS**

A legalização da cannabis vem tomando espaço em diversos países do planeta. O assunto se tornou relevante no século XXI através de possíveis descobertas sobre os efeitos do seu uso. Deixando de ser uma substância nociva à saúde de toda e qualquer forma na visão da maioria, para substância que pode ser usada como medicamento.

Através de novos conhecimentos e apelo popular os governos estão atualizando suas políticas contra as drogas, mais especificamente a cannabis. Tendo em vista esse apelo popular e as respostas dos governos, a legalização da cannabis tornou-se um assunto de estudos não só para pesquisadores da área da saúde, mas também da área da economia e sociologia, tendo em vista que após legalizado o uso, a sociedade sofre com consequências boas e ruins.

Diante disso, no presente capítulo será caracterizado o estado do Colorado e o histórico do processo de legalização da cannabis. E ainda serão analisados fatores que podem ter sido impactados pela legalização da substância.

### **4.1 LEGALIZAÇÃO NO ESTADO DO COLORADO.**

O processo de legalização da cannabis, para ir de substância ilegal até poder ter seu uso recreativo regulamentado, ocorreu em partes, com alguns pontos principais no caminho. No ano de 2000 foi passada a primeira emenda estadual que legaliza o uso da cannabis para fins medicinais. Em 2006 houve uma tentativa de regulamentar o uso recreativo que não obteve aprovação por votação popular. Mas em 2012 uma nova votação aprovou a emenda 64 que tornou legal o uso da substância para todos os maiores de 21 anos.

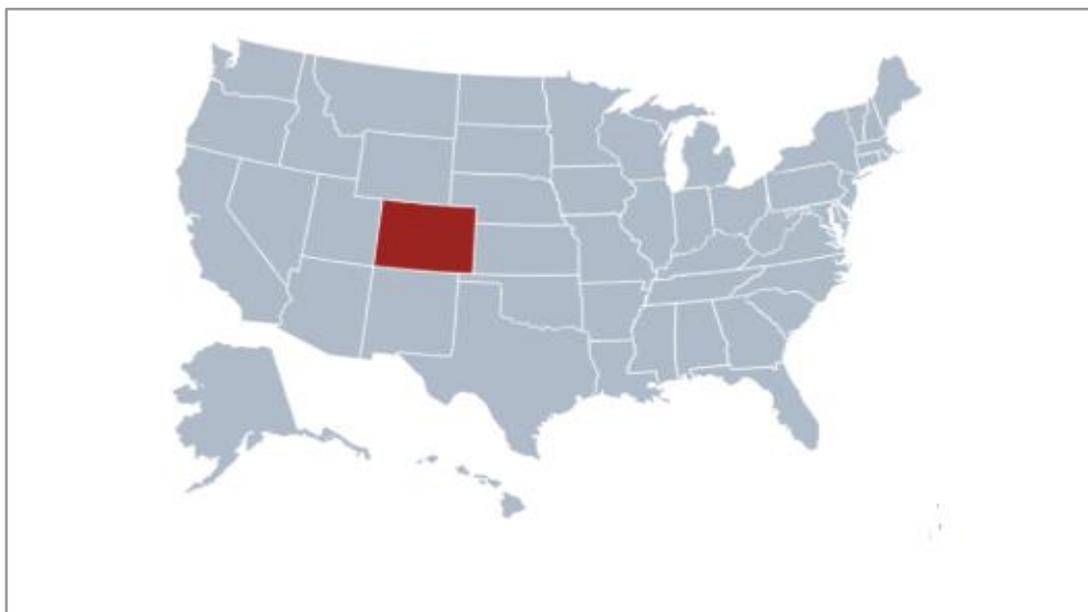
Colorado foi o oitavo estado norte-americano a legalizar o uso da cannabis medicinal. Antes dele, em 1996, o estado da Califórnia já havia realizado tal feito. Porém no âmbito da legalização do uso recreacional da cannabis, Colorado foi o primeiro estado.

### 4.1.1 Caracterização do Estado

Colorado é um dos 50 estados dos Estados Unidos da América. Ele foi o 38º estado a entrar na união em 1876. Também chamado de “*The Centennial State*”, ou o estado centenário em português, devido ao fato de ter se juntado a união cem anos após a declaração da independência dos Estados Unidos.

O estado se localiza na porção central do país norte americano sendo de fácil identificação em um mapa devido ao seu formato com linhas retas formando um quadrado.

Figura 13: Localização do estado do Colorado.



Fonte: Website 50 States.

A figura 13 ilustra a localização do estado do Colorado e suas fronteiras com os estados vizinhos: *Wyoming* no norte, *Nebraska* no nordeste, *Kansas* no leste, *Oklahoma* no sudeste, *New Mexico* no sul, *Utah* no oeste e encosta no *Arizona* no sudoeste.

A economia do estado na década de 30 no século XX sofreu um grande impacto devido à crise de 29 e pelo período de seca que aconteceria nos próximos anos. Segundo a organização *Colorado Preservation*<sup>24</sup> durante os anos de 1930 a 1939 choveu somente 320 cm enquanto deveria ter chovido mais de 840 cm. Com o período de seca, alguns condados do estado que dependiam da agricultura sofreram perdas de 40% na sua população naquela década.

<sup>24</sup> *Colorado Preservation, Inc* é uma organização não governamental fundada em 1984 com intuito de preservar a história do estado através de programas e encontros sociais.

De acordo com Stephen (2018) foi somente com a ajuda da federação que o estado conseguiu superar a depressão econômica em que se encontrava. Com o *New Deal*<sup>25</sup>, o estado recebeu mais do que o dobro do dinheiro que seus cidadãos haviam mandado para a federação em forma de impostos.

Para Pierce (2011) foi com a chegada da segunda guerra mundial que a economia do estado do Colorado se estabilizou. A guerra fez com que houvesse maior demanda pela produção agrícola e a mineração do estado.

O estado norte americano possui área total de 270 mil quilômetros quadrados (270.000 km<sup>2</sup>) e em 2018 possuía uma população habitante de 5.7 milhões de pessoas (*US Census Bureau*)<sup>26</sup>. E o estado do Rio Grande do Sul possui área de 280.000 km<sup>2</sup> e possuía em 2018 11.3 milhões de habitantes (IBGE).<sup>27</sup>

Colorado em 2017 possuía renda per capita de U\$69,100 mil dólares anuais, sendo a décima segunda maior do país (KFF)<sup>28</sup>. Em comparação com os estados brasileiros, em 2018, o Distrito Federal era o que possuía a maior renda per capita, seguida por São Paulo, com valores de R\$29.500 e R\$22.700 anuais respectivamente (IBGE). O que em dólares, pela cotação do dia 19/08/2019, equivale a U\$7300 dólares anuais para o Distrito Federal e U\$5600 dólares anuais para o estado de São Paulo.

O estado do Colorado também possui um valor considerado muito alto no índice de desenvolvimento humano (IDH), sendo o quinto maior norte-americano com o valor de 0,946, que é maior que qualquer cidade ou estado brasileiro. Em 2010, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil<sup>29</sup>, os três estados com os maiores IDH eram o estado de São Paulo com 0,783, o Distrito Federal com 0,824 e Santa Catarina com 0,774.

---

<sup>25</sup> O *New Deal* foi um programa norte americano implementado por Franklin Delano Roosevelt, em 1933 e durou até 1937, que visava através de diversas ações, ajudar os que precisavam na época da grande depressão americana. E assim recuperar e reformar a economia do país.

<sup>26</sup> O *Unites States Census Boreau* faz parte do departamento americano de comércio e tem o intuito de analisar e publicar dados sobre a população do país.

<sup>27</sup> O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é um instituto público criado em 1934 com o intuito de realizar e publicar estatísticas sobre o país.

<sup>28</sup> O *Kaiser Family Foundation* (KFF) é uma organização não governamental criada na década de 90 com o intuito de tratar assuntos relacionados a saúde nacional e o papel dos Estados Unidos nas políticas globais da saúde.

<sup>29</sup> O Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil é um site de consulta ao IDH de estados e municípios brasileiros. O mesmo é realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e pela Fundação João Pinheiro.

### 4.1.2 Legalização do uso medicinal

A legalização do uso medicinal da cannabis no estado do Colorado começou em 1998 com a *Colorado Initiative 40*. A mesma tinha como objetivo coletar assinaturas para levar à votação popular a legalização da substância. Esse processo foi vetado pela suprema corte no estado, pois julgaram não ter assinaturas suficientes.

Após as eleições estaduais de 1998, com a troca dos cargos políticos, foram descobertas caixas com diversas assinaturas que não tinham sido contabilizadas no veto à votação popular. Com isso, um ano depois, em setembro de 1999, foi determinado que haviam assinaturas suficientes para uma votação para a legalizar a cannabis. O que deu origem a *Amendment 20*.

A *Amendment* (emenda) 20 regulamentou a prescrição e o uso da cannabis, além de definir a quantidade limite que o paciente pode possuir da substância. A emenda também estabeleceu as datas futuras do processo legal, como por exemplo, a data limite em que a agência regulamentadora tinha que estar pronta ou a data específica em que os pacientes poderiam começar a se cadastrar na lista de usuários da substância.

Com relação à regulamentação do uso da cannabis a emenda 20 definiu que para a obtenção da prescrição, deverá haver a identificação de uma “*debilitating medical conditions*” (condições médicas debilitantes) no paciente. A mesma segue por definir quais são tais condições.

(a) “*Debilitating medical condition*” significa: (I) Câncer, glaucoma, status positivo para vírus de imunodeficiência ou AIDS (*acquired immune deficiency syndrome*). (II) Uma doença ou condição médica crônica ou debilitante, ou tratamento para tais condições [...] caquexia; dores fortes; náuseas severas; convulsões, incluindo aquelas que são características da epilepsia; espasmos musculares persistentes, incluindo aqueles que são característicos da esclerose múltipla; ou (III) Qualquer outra condição médica ou tratamento para tal condição, aprovado pela agência estadual de saúde, de acordo com sua autoridade normatizadora ou sua aprovação de qualquer petição apresentada por um paciente ou médico, conforme disposto nesta seção. (COLORADO, 2000, p. 1).

A partir de cumpridas as condições para aprovação do uso, o paciente tem direito a usar e plantar a substância para si. Segundo a emenda, o limite máximo da quantidade permitida que o paciente pode possuir é de duas onças (56,70 gramas). E no caso de plantio próprio: “Não mais que seis plantas de cannabis, sendo três ou

menos maduras, que produzem uma forma usável de cannabis” (COLORADO, 2000, p. 4).

Sendo efetivada a emenda em novembro de 2000, somente a partir de junho de 2001 que o estado começou a receber os pedidos de pacientes que gostariam de estar na lista de usuários da substância e estabelecer a agência regulamentadora do processo e avaliação da droga.

Após esse processo em que para ser medicado com a cannabis haveria que ter o trâmite judicial, em 2010, houve o início da comercialização da cannabis medicinal. O que fez com que o número de pacientes usando a substância para fins medicinais fosse de 5 mil em 2009, para 119 mil em 2011, e em 2018 esse número cai para aproximadamente 88 mil.

#### **4.1.3 Legalização do uso recreacional**

O uso recreacional da cannabis foi legalizado no estado do Colorado em novembro de 2012 através da *Colorado Amendment 64* (Anexo A). A mesma foi uma nova votação popular que visava à alteração da constituição do estado em relação à regulamentação da cannabis.

Porém antes da emenda 64 em 2012, a população do estado já havia tentado passar uma emenda similar em 2006. Após uma petição popular receber mais de 120 mil assinaturas, foi proposta a *Initiative 44*, que visava a legalização da posse de 1 onça (28 gramas) de cannabis para maiores de 21 anos. A emenda não passou, tendo 58% de votos contra e 42% de votos a favor.

No ano de 2012 a emenda 64, após aceita a proposta do voto popular, legalizou o uso recreacional da cannabis dentro dos perímetros estaduais. Nessa votação o lado a favor da emenda obteve 55% dos votos e contra 45% do lado contrário à emenda. A regulamentação para a mesma é dividida em duas: uso próprio e atividades comerciais.

Com relação ao uso próprio a emenda diz que adultos maiores de 21 anos podem fazer uso da substância. Os que desejarem podem ter até seis plantas de cannabis, sendo no máximo três maduras. Além disso, para porte da substância, o indivíduo não poderá carregar com si mais que 1 onça (28 gramas). E por fim, a mesma quantidade de 28 gramas é o limite máximo que pode-se dar de presente a

outras pessoas, desde que a pessoa que receber a substância seja maior de 21 anos também.

A regulamentação comercial da substância traz limites na concentração de (THC), e ainda diz que os primeiros U\$40 milhões de dólares arrecadados pelo estado anualmente, com impostos e taxas sobre a venda da droga, devem ser destinados ao programa *Building Excellent Schools Today* (B.E.S.T.) do estado. O programa dedica-se a ajudar na educação pública do estado com capital para possíveis reformas e melhorias que as escolas precisarem.

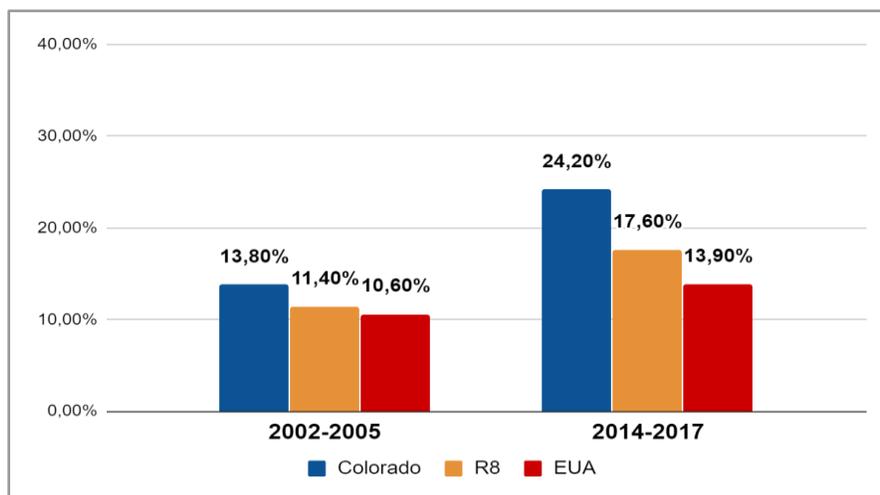
Mesmo com a legalização do uso recreativo de cannabis no estado, ainda é independente do uso recreacional ou medicinal, proibido dirigir sob a influência de qualquer droga.

#### 4.2 EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA SAÚDE

Com a legalização da droga no estado e o aumento na quantidade de usuários da mesma globalmente, é importante analisar os possíveis impactos que a droga teve na saúde pública.

O uso em si da substância é o principal fator de risco com a legalização da cannabis. A mesma não só, legaliza o uso, mas facilita para aqueles que já a usavam anteriormente. A figura 14 ilustra uma pesquisa realizada do uso da cannabis.

Figura 14: Percentual de pessoa que usou cannabis nos últimos 30 dias.



R8 = Estados da região central do país, próximos ao Colorado.

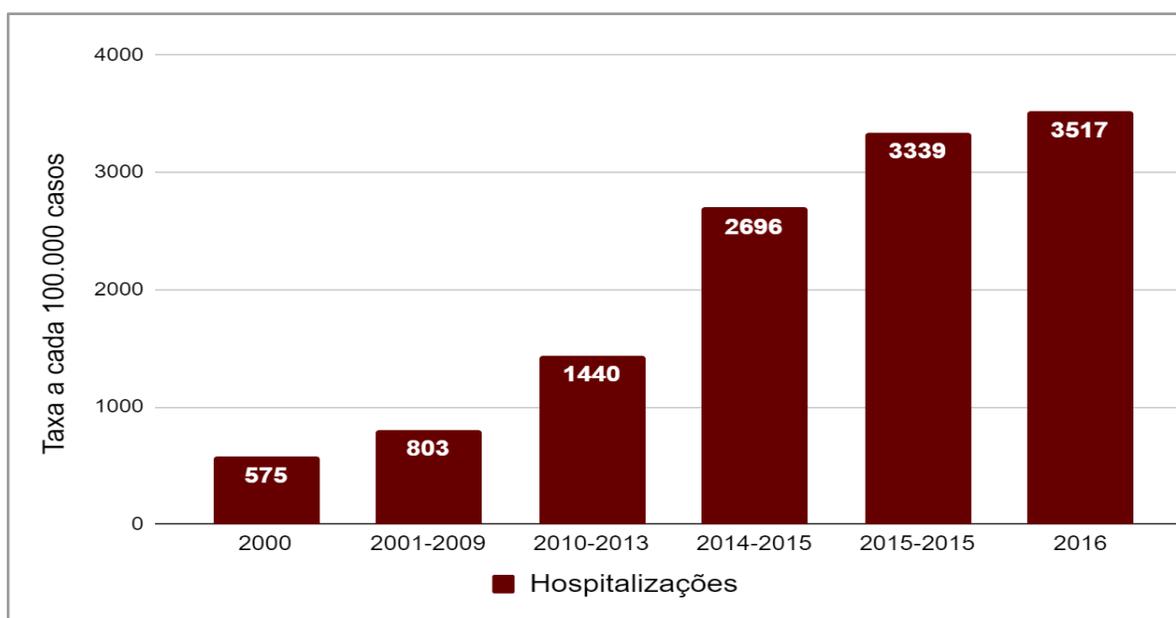
Fonte: Behavioral Health Barometer

Como demonstra a figura 14, o uso da cannabis no período após a legalização no Colorado aumentou mais que 10 pontos percentuais, enquanto as médias nacionais e regionais, subiram 3 e 6 pontos percentuais respectivamente.

Um dos principais indicadores usados para verificar se uma substância alterou a saúde pública de modo geral é a quantidade de visitas hospitalares que possivelmente tenham sido ocasionadas pelo uso da substância.

Segundo o relatório *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado*, realizado por organizações estaduais, o número de pacientes recebidos em hospitais, que mostravam indícios do uso e potencialmente intoxicados com a droga, aumentou drasticamente. A figura 15 ilustra a taxa a cada 100 mil casos hospitalares em que foi identificado o uso da droga.

Figura 15: Taxa de hospitalizações por uso de cannabis a cada 100 mil pacientes.



Fonte: *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado*, 2018.

Conforme a figura 15 após o início da comercialização da cannabis em 2014 os casos de pessoas que necessitam atendimento profissional em hospitais do estado aumentaram. Nos anos de 2014-2015 a taxa era de 2.696 por 100 mil pacientes, mais do que três vezes mais o número de pacientes do período 2001-2009 que a comercialização da substância, tanto para fins medicinais quanto recreacionais, era ilegal. E em comparação ao período de 2010-2013 que a comercialização da cannabis medicinal era legal, mas não a recreacional, a taxa quase dobrou (187%).

O aumento significativo desses casos de hospitalizações se dá por dois motivos principais. O primeiro sendo o aumento de usuários da substância, o que diretamente impacta no número de pessoas precisando da assistência médica. E o segundo motivo é que cada vez mais a cannabis tem ficado mais potente. Segundo a Organização Mundial da Saúde o conteúdo de THC na droga aumentou significativamente desde a década de 80.

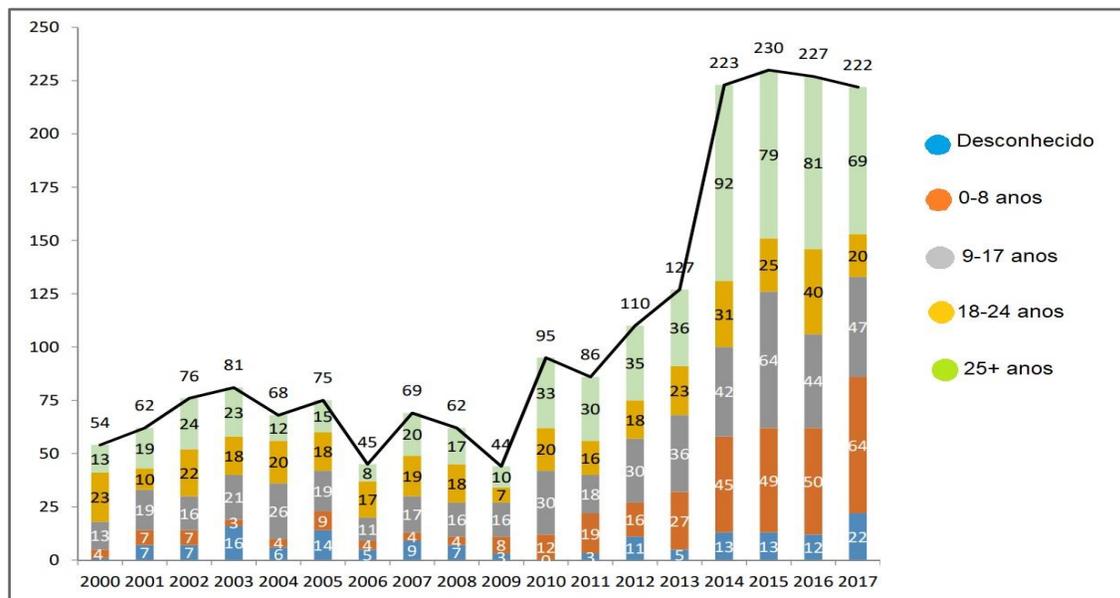
Na década de 1980 a concentração na planta (percentual do peso de THC em relação ao peso da cannabis) era de menos de 2%, em 1997 era de 4,5% e em 2006 era 8,5%. Em 2015 algumas plantas apreendidas pelo governo possuíam até 20% de THC.

Sendo o THC o maior causador dos problemas oriundos do uso da substância, e com plantas em 2019 tendo mais do mesmo do que em qualquer outro ponto, é de se esperar que tenham-se mais pacientes em hospitais com sintomas do uso da cannabis.

Outro indicador usado pelo estado do Colorado para medir o impacto da cannabis legal é a quantidade de ligações para o *Poison Control*, no caso brasileiro o Disque-Intoxicação.

Essas ligações são feitas quando alguma substância, nesse caso a cannabis, é ingerida por acidente, a central segue por explicar à pessoa que está ligando como proceder. A figura 16 demonstra o número de casos reportados a cannabis por ano.

Figura 16: Número de casos reportados por ano, no período de 2000 a 2017, dividido por idade.



Fonte: *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado, 2018*.

A partir da figura 16 nota-se que houve dois aumentos significantes no número de ligações, um em 2010 e outro em 2014, os anos em que ocorreram o início da comercialização medicinal e recreacional respectivamente. No caso das crianças com 8 anos ou menos, dois terços dos casos foram relacionados à comestíveis com a droga, e não substância em si.

Como já mencionado anteriormente na pesquisa, a cannabis é diretamente relacionada com problemas psicológicos e transtornos mentais. Com isso em vista é importante analisar os dados relacionados com suicídio no estado<sup>30</sup>.

A tabela 4 mostra os dados que o estado do Colorado divulgou em relação ao número total de suicídios no estado, a taxa por 100 mil habitantes e resultados com relação a presença de álcool e cannabis na pessoa.

<sup>30</sup>A presente pesquisa não possui o intuito de relacionar a taxa de suicídio com o uso da cannabis.

Tabela 4: Número de suicídios no estado do Colorado, taxa por 100 mil habitantes, número com exames toxicológicos e número de exames com álcool ou cannabis identificados<sup>31</sup>.

Ano	Nº de suicídios	Taxa por habitantes	Qtd. com exame toxicológico	Qtd. com cannabis	% com cannabis	Qtd. com álcool	% com álcool
2006	711	15,0	585	44	7,5	206	35,2
2007	807	16,7	767	70	9,1	273	35,6
2008	799	16,2	776	58	7,5	275	35,4
2009	919	18,3	707	50	7,1	247	34,9
2010	850	16,9	821	70	8,5	268	32,6
2011	884	17,3	821	62	7,6	281	34,2
2012	1021	19,7	729	86	11,8	242	33,2
2013	996	18,9	764	105	13,7	260	34,0
2014	1063	19,9	817	122	14,9	328	40,1
2015	1066	19,6	808	156	19,3	298	36,9
2016	1140	20,5	860	189	22,0	312	36,3

Fonte: *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado*, 2018.

A partir da tabela 4 nota-se que nos 10 anos que tem-se os dados, o número total de suicídios no estado não teve aumento significativo nos anos de 2010 e 2014 que foram anos da legalização da cannabis do estado. Por outro lado, o número de casos em que foi realizado teste toxicológico e provou-se ter cannabis no corpo foi de 7,5% em 2006 para 22% em 2016.

A relação entre a taxa de suicídio e o uso cannabis é tema de muitos estudos, porém até o momento deste trabalho, não foi encontrado nenhum estudo que comprovasse o aumento na taxa com relação ao uso. A análise de algumas pesquisas já realizadas mostra que há uma relação entre a droga tanto com pensamentos suicidas, como com tentativas de suicídio e até demonstra que a droga é um fator de

<sup>31</sup>A presença de álcool ou cannabis no exame toxicológico não quer dizer que a pessoa estava sob efeito da droga no momento da morte, somente que a substância ainda estava em seu sistema.

risco, porém nenhuma delas relacionou o uso com um aumento real no número de suicídios<sup>32</sup>.

### 4.3 POSSÍVEIS EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA SEGURANÇA PÚBLICA

A primeira área da segurança pública que deve-se analisar quando o quesito é a legalização da cannabis, é a segurança no tráfego. A quantidade de pessoas que dirigem sob a influência de drogas são um risco a própria vida e a vida de outros.

Antes da apresentação dos dados, faz-se a ressalva sobre a dificuldade na obtenção de dados. O relatório *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado* (2018) da *Colorado Division of Crime and Justice* diz que a falta de um repositório para os exames toxicológicos restringe a possibilidade de uma análise dos mesmos para identificação de possíveis tendências nos dados. E, além disso, a força policial pode escolher não seguir com o teste toxicológico no motorista quando há indícios que o motorista já está sob efeito de álcool.

E por fim o relatório ainda comenta o gasto do exame, quando ocorre um caso como o citado acima. “O tempo e custo a mais que precisa para exames toxicológicos pode não ser considerado produtivo quando já existem provas que o suspeito estava dirigindo alcoolizado.” (Tradução própria).

Tendo em vista isso, no Colorado, segundo o *Colorado State Patrol*, em 2017, de todos os quase cinco mil casos reportados de *DUI (Driving under influence)* em português, dirigir sob influência, 80% deles foram casos de direção sob efeitos somente do álcool e 20% envolvendo drogas. Dos 20% envolvendo drogas 74% dos casos a cannabis estava presente.

Segundo o RMHIDTA<sup>33</sup> de 2006 a 2017 houve um aumento tanto no número total de fatalidades no trânsito, quanto no percentual de motoristas testados positivos para a cannabis no total dessas fatalidades. A tabela 5 traz esses dados.

---

<sup>32</sup>As pesquisas analisadas foram: Price, C., et al, (2009). Cannabis and suicide: Longitudinal study. *British Journal of Psychiatry*, 195(6), 492-497. doi:10.1192/bjp.bp.109.065227; Gianluca, S., et al, (2012). “Current Pharmaceutical Design”. Volume 18, Number 32, 2012, pp. 5165-5187(23); Willy, P., 2008. “Does cannabis use lead to depression and suicidal behaviours? A population- based longitudinal study“.

<sup>33</sup> O Rocky Mountain High Intensity Drug Trafficking Área (RMHIDTA) é uma agência federal que atua na área do Colorado e estados vizinhos.

Tabela 5: Mortes no trânsito e percentual de motoristas sob influência de cannabis.

Ano	Total de mortes no trânsito	Mortes em que o motorista testou positivo para cannabis	Percentual do total
2006	535	33	6,17
2007	554	32	5,78
2008	548	36	6,57
2009*	465	41	8,82
2010	450	46	10,22
2011	447	58	12,98
2012	472	65	13,77
2013	481	55	11,43
2014**	488	75	15,37
2015	547	98	17,92
2016	608	125	20,56
2017	648	138	21,30

\*Ano da comercialização da cannabis medicinal.

\*\*Ano da comercialização da cannabis recreacional.

Fonte: *The Legalization of Marijuana in Colorado: The Impact (2018)*.

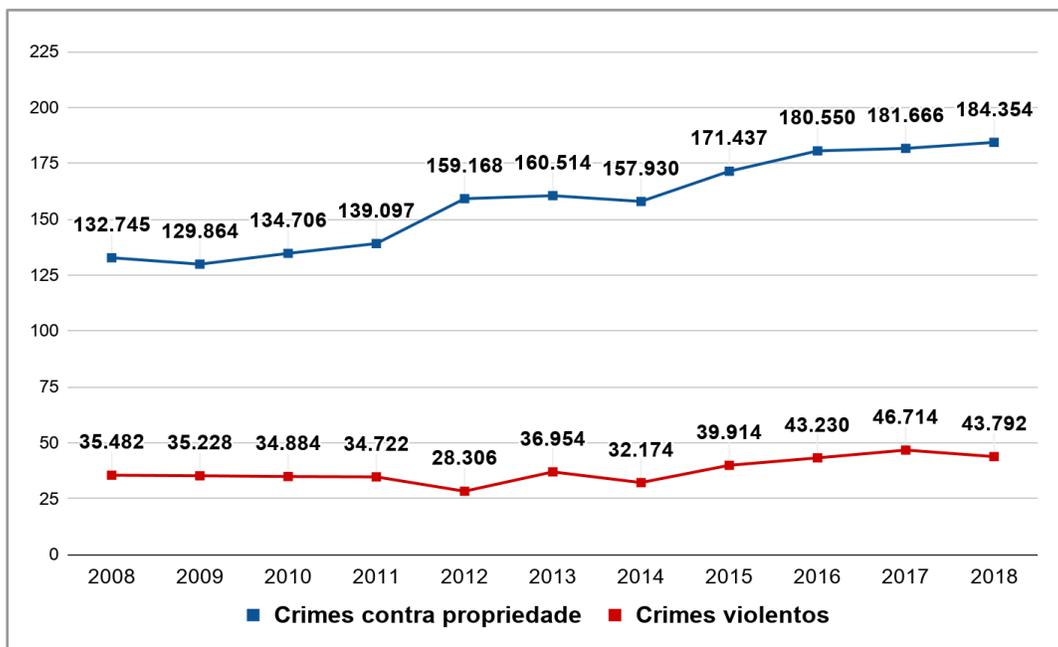
Conforme a tabela 5 nota-se que enquanto o total de mortes no período dos dados não tenha aumentado de maneira drástica, a partir da legalização da cannabis em 2014, o número aumentou de 488 para 648. E o percentual foi de 6,17% em 2006 para 21,30% em 2017, fazendo a cannabis presente em um quinto das mortes no trânsito no colorado.

Em 2017 das 138 fatalidades em que os motoristas estavam sob efeito da cannabis 112 eram de fato motoristas. Passageiros contabilizaram 22 mortes e pedestres 4. Desses 112, o RMHIDTA segue em dizer que 28 estavam com os níveis de THC acima do permitido pelo estado.

Outro fato a ser tratado com relação a qualquer droga na sociedade é a criminalidade. O tráfico de drogas, e os crimes cometidos quando a pessoa está sob efeito de drogas são pontos de debate no processo de legalização da cannabis. A

figura 17 e as tabelas 6 e 7 ilustram como a criminalidade no estado se manteve durante todo o processo legal.

Figura 17: Total de crimes violentos e crimes contra propriedade no Colorado no período 2008-2018.



Fonte: Colorado Crime Stats

Um dos argumentos utilizados no debate a legalização das drogas é em torno da criminalidade gerada. Conforme a figura 17 no estado do Colorado de 2008 a 2013 houve um aumento de 4% no número de crimes violentos e 20% nos crimes contra propriedade. Enquanto no âmbito federal (FBI 2019), os crimes violentos diminuíram 16,20% e os crimes contra propriedade diminuíram 11,50%.

Já no período 2013 a 2018 os crimes violentos aumentaram no estado em 18,5% e os crimes contra propriedades aumentaram 15%. Já, no mesmo período e no país todo, os crimes violentos aumentaram 3,3% e os crimes contra propriedades diminuíram 17%.

Tabela 6: Prisões relacionadas a cannabis e quantidade apreendida da droga no período 2012-2017.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Prisões	12.709	6.359	6.902	6.728	6250	6.153
Quantidade apreendida (kg)	3491	1526	1365	2315	2334	4698

Fonte: *The Legalization of Marijuana in Colorado: The Impact* (2018).

A tabela 6 traz dados de dois fatores relacionados à cannabis e seu impacto na criminalidade. Primeiro a quantidade de prisões relacionadas a droga. Do período de 2012 até 2017, o número de indivíduos encarcerados diminuiu aproximadamente 50%, tendo a única mudança drástica no ano de 2013, em que houve a legalização da droga. Em contraponto, o estado apreendeu no final de 2017 34% a mais que em 2012 e o dobro com relação ao ano anterior.

Tabela 7: Principais subcategorias dos crimes cometidos com relação à cannabis.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Posse	10.651	10.417	9.580	9.279	9.475	3.477	2.659	1.295	883	837
Conspiração	96	142	178	208	168	126	71	112	179	243
Manufatura	320	331	464	460	467	169	141	329	564	661
Distribuição	440	440	455	428	438	401	305	323	351	398

Fonte: *The Legalization of Marijuana in Colorado: The Impact (2018)*

Enquanto a tabela 6 mostra que as prisões com relação a cannabis diminuíram significativamente, a tabela 7 mostra que essa redução veio principalmente do crime de posse de cannabis e uma vez que seu uso ficou legal a baixa significativa no número faz sentido.

Porém os casos julgados com relação a conspiração e a manufatura de 2008 a 2017 aumentaram e os casos de distribuição de cannabis diminuíram até 2014, o ano da legalização, mas desde então voltou a subir. Esses crimes de conspiração, manufatura e distribuição, o que pode-se chamar do mercado negro das drogas, após a legalização e principalmente em 2017, só tiveram seu números inflados.

#### 4.4 EFEITOS DA LEGALIZAÇÃO DA CANNABIS NA ECONOMIA

A legalização da cannabis significou para todos os países e estados uma oportunidade de impulsionar sua economia. Com a popularidade da droga e o novo e legal meio de uso, o mercado da cannabis virou parte significativa da economia destes lugares.

Os efeitos da legalização da cannabis na economia do estado do Colorado são observados tanto na forma da receita obtida diretamente da venda da droga, como nos empregos criados para a produção da mesma, no aumento do turismo na região e

também na diminuição de gastos no combate contra drogas uma vez que a mesma é legal.

#### 4.4.1 Mercado da cannabis e produção local

No primeiro ano em que a cannabis começou a ser comercializada, o mercado da substância já havia atingido um valor em vendas de quase U\$700 milhões de dólares. A tabela 8 mostra o valor anual em vendas do estado de 2014 até junho de 2019 e o total acumulado.

Tabela 8: Vendas anuais de produtos possuindo a substância cannabis e seus acessórios.

Ano	Valores em Dólares (U\$)
2014	683.523.739
2015	995.591.255
2016	1.307.203.473
2017	1.507.702.219
2018	1.545.691.080
2019	817.713.277
Total	6.857.425.043

Fonte: Colorado Department of Revenue.

Conforme a tabela 8 percebe-se que o mercado da cannabis no estado do Colorado a partir do terceiro ano existente já se tornou um mercado bilionário. Como comparação, segundo a *Marijuana Policy Group* (MPG), o mercado do tabaco, que é uma substância já estabelecida na sociedade, possuía um valor de \$1.050 bilhão de dólares no ano de 2015. Cerca de 60 milhões de dólares a mais que a cannabis no segundo ano em que é legalizada.

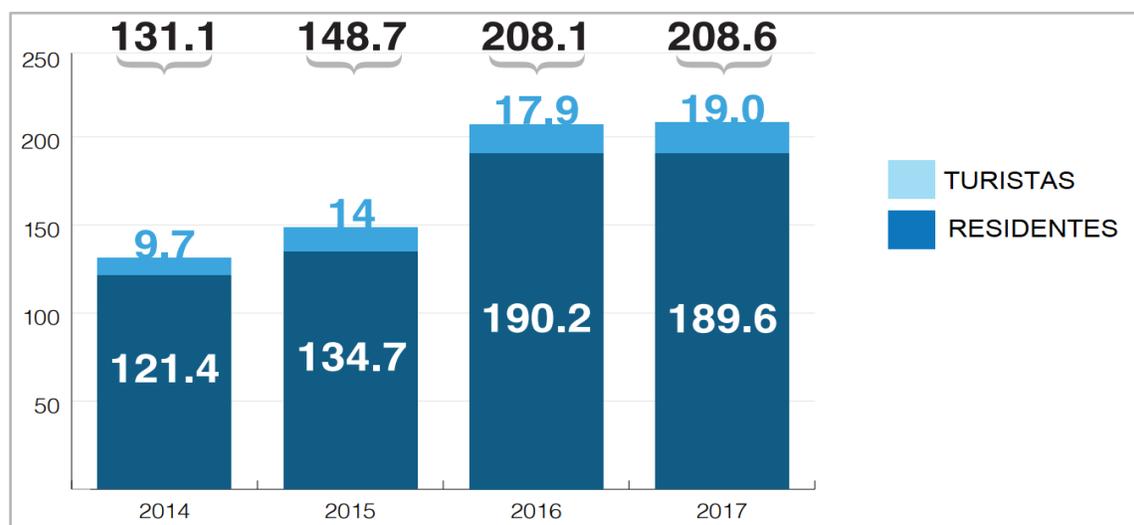
Para suprir a demanda pela droga, as empresas privadas se preparam e montaram a indústria que iria plantar a droga para a venda. Como o uso da cannabis não é só de forma pura, ela também é usada em comidas, óleos, entre outros, há também a necessidade de uma indústria de apoio ao do plantio da droga que seria responsável por essa parte do mercado.

Segundo o relatório de pesquisa de mercado da *Marijuana Policy Group*, o mercado da cannabis no seu segundo ano de atividade, em 2015, já havia criado aproximadamente 18.000 empregos no estado. De acordo com o relatório, 12.500 desses empregos foram criados para suprir diretamente a indústria da cannabis, isso inclui: bares, lojas, plantio e fabricação de produtos afins.

Os 5.500 empregos restantes foram criados a partir das necessidades extras do mercado. O relatório cita esses empregos auxiliares sendo: guardas para as lojas, consultores, advogados para o quesito legal, construção, entre outros.

Na figura 18 é ilustrado a quantidade estimada do produto, nos anos de 2014 a 2017, que foi necessário para obter os valores acima de 1 bilhão de dólares em vendas.

Figura 18: Estimativa do consumo anual de produtos relacionados a cannabis no período 2014-2017. (Valores em toneladas)



Fonte: Market size and demand for marijuana in colorado 2017 market update (2017).

Conforme a figura 18 nota-se que do primeiro ano da comercialização para 2017 houve um aumento de quase 60% na produção de cannabis. De 131 toneladas em 2014 para 208 em 2017, não só o consumo em geral foi maior, mas também a representatividade de turistas no mesmo. Em 2014 turistas representavam 7,4% do consumo anual enquanto 9,1% no ano de 2017.

A representatividade de turistas no consumo da cannabis indicou que além dos mesmos trazerem mais renda para o estado nos impostos da cannabis, o estado viria a ter setores diversos impactados pela legalização uma vez que os não residentes fariam uso de hotéis, restaurantes e outro serviços.

#### 4.4.2 Impacto na receita estadual após a legalização

Após a legalização da cannabis o estado havia que definir impostos e taxas sobre o produto. A taxaço da droga não só significava um controle do uso da mesma, mas também um grande influxo de dinheiro para o estado.

A cannabis, os derivados da mesma, e ainda os acessórios diretamente ligados ao uso (mesmo não possuindo cannabis no produto) possuem, segundo o *Colorado Department of Revenue*, 30% de imposto sobre o preço de venda. Além de impostos diretos o estado ainda arrecada com taxas e licenças para a produção e comercialização da substância.

A tabela 9 mostra os valores de cada ano e ainda o total que o estado arrecadou de impostos com a venda da cannabis desde sua legalização.

Tabela 9: Arrecadação anual de impostos sobre a cannabis do ano de 2014 até julho de 2019.

Ano	Valores em Dólares (\$)
2014	67.594.323
2015	130.411.173
2016	193.604.810
2017	247.368.473
2018	266.529.637
2019	164.115.354
Total	1.069.623.770

Fonte: *Colorado Department of Revenue*.

Como mostra a tabela 9 o estado do Colorado arrecadou, desde a legalização até julho de 2019, mais de 1 bilhão de dólares em impostos derivados da cannabis. Com uma média de mais de 22 milhões de dólares arrecadados por mês no ano de 2018, o mercado da cannabis mostrou que, no ponto de vista da arrecadação, o estado do Colorado tomou a decisão certa em legalizar a mesma.

O mercado da cannabis no estado representa uma arrecadação maior do que os mercados do tabaco e das bebidas alcoólicas. A tabela 10 ilustra os valores que o

*Colorado Department of Revenue* divulgou em relação a arrecadação por setor no ano de 2018.

Tabela 10: Arrecadação estadual em 2018 por setor.

<b>Setor</b>	<b>Valores em Dólares (\$)</b>
Cannabis	266.529.637
Tabaco	193.909.248
Álcool	56.091.224

Fonte: *Colorado Department of Revenue*.

A partir da tabela 10 nota-se que o estado do Colorado arrecadou através de impostos aproximadamente 200 milhões de dólares a mais com cannabis do que com bebidas alcoólicas e 70 milhões a mais do que o mercado do tabaco no ano de 2018 somente.

Um dos principais aspectos positivos que a legalização de qualquer substância traz para os que escolherem esse caminho é a receita que o estado ou país pode obter através de impostos sobre este novo produto. No caso do estado do Colorado, a legalização da cannabis aumentou a arrecadação estadual não somente através de impostos.

Além do turismo ocasionado na região devido a novidade da comercialização da cannabis, a terceira maneira que o estado percebeu que poderia aproveitar para melhorar a situação financeira era na diminuição dos gastos. Com a legalização da droga o estado viria, segundo *Colorado Center on Law and Policy*, a poupar milhões de dólares no combate às drogas e em segurança pública como mostra a tabela 11.

Tabela 11: Estimativa de redução de gastos estaduais. (Valores em dólares)

<b>Economia nos gastos relacionados a imposição da proibição da cannabis</b>			
<b>Setor</b>	<b>Total gasto (\$)</b>	<b>Percentual gasto na imposição da proibição</b>	<b>Possível corte nos gastos</b>
Polícia	82.676.491	4,41	\$3.646.033
Judicial	340.243.578	7	\$23.817.050
Penitenciário	634.934.029	2	\$12.698.680
<b>Total</b>	<b>1.057.854.548</b>	<b>3,80</b>	<b>\$40.161.764</b>

Fonte: *Colorado Center on Law and Policy*.

Conforme a tabela 11 o estado teria uma redução de 40 milhões de dólares nos gastos com segurança pública. Sendo esses 40 milhões 3,80% de todo gasto nos setores de polícia, judicial e penitenciário.

Conforme visto no capítulo, a legalização impactou diretamente a saúde e a economia do estado. Já a segurança pública também mudou com o passar do tempo no Colorado, porém a importância da legalização da cannabis na alteração dados, não é completamente clara, podendo ter sido uma série de fatores externos responsáveis pela mudança.

Porém, observa-se que a partir da legalização da cannabis, o uso da substância cresceu no estado. Diante do aumento no uso da droga, as consequências mais fortes, são: primeiramente que o estado a partir da situação conseguiu obter uma grande quantidade de receita oriunda da cannabis e que a quantidade de problemas na saúde relacionados à cannabis aumentou de maneira geral.

## 5 CONCLUSÃO

Começar com o estudo teórico do crime e sua relação com a sociedade e a economia ajuda os governos e a população como um todo a tomar atitudes melhores e mais focadas no desejado. Existe mais do que um ponto de vista do ato criminal. Para uns, ao ver um crime eles analisam e tiram a conclusão que existem crimes que não valem a pena ser combatidos, o valor investido pelo retorno não é positivo. Enquanto, para outros, o ponto de vista que importa é o motivo pelo qual a pessoa fez o mesmo. O meio em que está inserido e o que a sociedade espera da pessoa nesse meio.

O principal, com todos os pontos de vista que se tem em relação ao crime e seu impacto no meio, é que o debate em torno do assunto possibilitou a evolução da ciência criminal, abrindo espaço para novos debates e novas práticas

É importante que processos legais tais como, a legalização da cannabis, sejam frequentemente reportados e averiguados seu efeito póstero. Uma mudança de tal relevância para a sociedade tem que ser medida com cautela, para que os próximos que tentem fazer algo parecido saibam o que copiar e o que arrumar.

Com a análise do mercado de drogas lícitas observou-se que, enquanto todas, de uma forma ou de outra, causam danos a sociedades, as mesmas são uma fonte de renda para o Estado através de impostos, e essa renda no ponto de vista econômico é superior aos danos causados.

Já em relação ao mercado ilegal, as drogas são responsáveis por até 650 bilhões de dólares anualmente, e desse valor, a cannabis sozinha representa 287. Nota-se por esses valores que há a demanda pela droga e, a partir dessa demanda, é de responsabilidade dos governos tomar a decisão se a mesma deve ser ofertada pelo mercado ilegal ou o mercado legal. Se tomada a decisão que essa demanda vai ser suprida por um mercado legal, cria-se a oportunidade de realizar pesquisas com dados mais fiéis, e ainda se beneficiar economicamente desse mercado.

Sendo legal o uso da cannabis, notou-se que no estado, o número de usuários aumentou drasticamente. Isso *per se* é a maior causa dos problemas oriundos da legalização. Quanto maior o uso de uma droga, maior os problemas da mesma na sociedade. No Colorado, houve o aumento em hospitalizações relacionadas com a cannabis, suicídios em que a mesma estava presente no sangue e motoristas sob influência (DUI's) nos períodos analisados.

Além disso, no quesito segurança pública, houve aumento nas mortes no trânsito em que o motorista testou positivo para cannabis, os crimes contra propriedade e os crimes violentos aumentaram no estado, contrariando as médias nacionais. Ainda com relação à segurança pública, os dados que mais surpreenderam, mostram que o mercado ilegal da cannabis cresceu no estado após a legalização da mesma.

Retirando o crime de posse de droga, todos os crimes relacionados à cannabis cresceram no estado. Sendo eles, processamento, conspiração e distribuição, conjectura-se que a legalização facilitou o mercado ilegal da cannabis de uma forma ou de outra.

Por outro lado, a legalização da cannabis representou um grande benefício ao estado no quesito econômico. A droga se mostrou popular no Colorado fazendo com que a arrecadação do estado, através de impostos sobre a mesma, fosse maior que a do mercado de tabaco e de álcool juntos. Tal arrecadação, junto com os empregos criados pelo mercado e ainda a criação do turismo voltado à cannabis, fizeram com que a legalização demonstrasse ser, do ponto de vista econômico, bem sucedida.

A hipótese principal deste trabalho tornou-se, em parte, verdadeira. Sendo o resultado da mesma relativa ao leitor. Pelo ponto de vista do autor, os benefícios econômicos e a liberdade individual prevalecem sobre os aspectos negativos gerados.

Até que ponto há o aumento no uso da cannabis no estado, o efeito da mesma nos ambientes de trabalho, o custo econômico que a droga traz para a sociedade e como o narcotráfico evolui no estado ficam como sugestões para futuras pesquisas para aqueles que resolverem se no tema.

## REFERÊNCIAS

ADEJUMO AC; et al. 2014. *Cannabis use is associated with reduced prevalence of progressive stages of alcoholic liver disease*. Disponível em: <[https://www.cannabis-med.org/studies/ww\\_en\\_db\\_study\\_show.php?s\\_id=656&](https://www.cannabis-med.org/studies/ww_en_db_study_show.php?s_id=656&)>. Acesso em: 10 jul. 2019

ALVES G A, Luiz; RIBEIRO V, Haroldo; RODRIGUES A, Francisco. 2017. *Crime prediction through urban metrics and statistical learning*. Disponível em: <<https://arxiv.org/pdf/1712.03834.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019

AMERI, Angela, 1999. *The effects of cannabinoids on the brain*. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0301008298000872>>. Acesso em: 27 nov. 2018.

ARAN, Adi; CASSUTO, Hanoch; LUBOTZKY, Asael. 2014. *Cannabidiol Based Medical Cannabis in Children with Autism- a Retrospective Feasibility Study*. Disponível em: <[http://n.neurology.org/content/90/15\\_Supplement/P3.318](http://n.neurology.org/content/90/15_Supplement/P3.318)> Acesso em: 01 nov. 2018.

AUGUSTO P SANTOS, Cezar; Dieison LENON C, Dieison; Paulo HENRIQUE DE OLIVEIRA HOECKEL, Paulo. 2016. *“Teoria econômica do crime”: dos pressupostos acadêmicos à empiria do dia a dia na vida de ex presidiários de Santa Maria RS*

BEATO F, Cláudio; TOTINO PEIXOTO, Betânia; VIEGAS ANDRADE, Mônica. 2004. *Crime, oportunidade e vitimização*. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-69092004000200005](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092004000200005)>. Acesso em: 27 mar. 2019.

BECKER S. Gary. 1968. *Crime and punishment: an economic approach*.

BRANDÃO, Cláudio. *Teoria jurídica do crime*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2001.

BRITISH AMERICAN TOBACCO. 2017. *The Global Market*. Disponível em: <[https://www.bat.com/group/sites/UK\\_\\_9D9KCY.nsf/vwPagesWebLive/DO9DCKFM](https://www.bat.com/group/sites/UK__9D9KCY.nsf/vwPagesWebLive/DO9DCKFM)> Acesso em: 10 jul. 2019.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. 2018. *Excessive Drinking is Draining the U.S. Economy*. Disponível em: <<https://www.cdc.gov/features/costsofdrinking/index.html>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

CERQUEIRA, Daniel; LEANDRO DE MOURA, Rodrigo. *O efeito das oportunidades no mercado de trabalho sobre as taxas de homicídios no Brasil*. Disponível em: <[https://www.anpec.org.br/encontro/2015/submissao/files\\_/i12-0ce869e09e6385120c0146e239bb5bf8.pdf](https://www.anpec.org.br/encontro/2015/submissao/files_/i12-0ce869e09e6385120c0146e239bb5bf8.pdf)> Acesso em: 28 mar. 2019

COLORADO CRIME STATS. Disponível em: <<https://coloradocrimestats.state.co.us/public/Browse/browsetables.aspx?PerspectiveLanguage=en>> Acesso em: 15 out. 2019.

COLORADO DEPARTMENT OF PUBLIC SAFETY. 2018. *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado* Disponível em: <[https://cdpsdocs.state.co.us/ors/docs/reports/2018-SB13-283\\_Rpt.pdf](https://cdpsdocs.state.co.us/ors/docs/reports/2018-SB13-283_Rpt.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2019

COLORADO DEPARTMENT OF REVENUE. 2019. *Marijuana Sales Report*. Disponível em: <<https://www.colorado.gov/pacific/revenue/colorado-marijuana-sales-reports>>. Acesso em: 15 out. 2019

COLORADO DEPARTMENT OF REVENUE. 2019. *Marijuana Tax Data*. Disponível em: <<https://www.colorado.gov/pacific/revenue/colorado-marijuana-tax-data>>. Acesso em: 15 out. 2019.

COLORADO. 2000. *Amendment 20*. Disponível em: <<https://www.nationalfamilies.org/guide/colorado20.html>>. Acesso em: 15 out. 2019.

COLORADO. 2006. *Initiative 44*. Disponível em: <[https://ballotpedia.org/Colorado\\_Marijuana\\_Possession,\\_Initiative\\_44\\_\(2006\)](https://ballotpedia.org/Colorado_Marijuana_Possession,_Initiative_44_(2006))>. Acesso em: 15 out. 2019.

COLORADO. 2012. *Amendment 64*. Disponível em: <<https://www.fcgov.com/mmj/pdf/amendment64.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2019

COLORADO. COLORADO PRESERVATION ORG. *Depression and the Dust Bowl*. Disponível em: <[https://coloradopreservation.org/crsurvey/rural/baca/sites/baca\\_resources\\_depression.html](https://coloradopreservation.org/crsurvey/rural/baca/sites/baca_resources_depression.html)>. Acesso em: 15 out. 2019.

COOK J. Philip. 1981. *The Effect of Liquor Taxes on Drinking, Cirrhosis, and Auto Accidents* Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK216412/>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

CURRAN Jeanne; et al. 2004. *Summary and Notes on Quinney's Social Reality of Crime*. Disponível em: <<http://www5.csudh.edu/dearhabermas/crimlect16.htm>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

Departamento Penitenciário Nacional. 2016. *Levantamento nacional de informações penitenciárias. Atualização Junho de 2016*. Disponível em: <[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio\\_2016\\_22-11.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf)>. Acesso em: 27 mar. 2019

EVALUATEPHARMA®. 2017. *World Preview 2017, Outlook to 2022*. Disponível em: <<https://info.evaluategroup.com/rs/607-YGS-364/images/WP17.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION. 2019. *Crime in the United States*. Disponível em: <<https://ucr.fbi.gov/crime-in-the-u.s/2018/crime-in-the-u.s.-2018/tables/table-1>>. Acesso em: 15 out. 2019.

FOOD AND DRUG ADMINISTRATION. 2018. *FDA approves first drug comprised of an active ingredient derived from marijuana to treat rare, severe forms of epilepsy* Disponível em: <<https://www.fda.gov/news-events/press-announcements/fda-approves-first-drug-comprised-active-ingredient-derived-marijuana-treat-rare-severe-forms>>. Acesso em: 10 jul. 2019

FOUCAULT, Michel. 1978-1979. *Nascimento da Biopolítica*. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/121339/mod\\_resource/content/1/Foucault\\_Aula%2021%20mar%C3%A7o%201979.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/121339/mod_resource/content/1/Foucault_Aula%2021%20mar%C3%A7o%201979.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2019.

Gianluca, S., et al, (2012). *Current Pharmaceutical Design*. Volume 18 Numero 32, 2012, pp. 5165-5187(23). Disponível em: <<https://www.ingentaconnect.com/content/ben/cpd/2012/00000018/00000032/art00028#Supp>>. Acesso em: 15 out. 2019

GLOBAL FINANCIAL INTEGRITY. 2017 *Transnational Crime and the Developing World*. Disponível em: <[https://www.gfintegrity.org/wp-content/uploads/2017/03/Transnational\\_Crime-final.pdf](https://www.gfintegrity.org/wp-content/uploads/2017/03/Transnational_Crime-final.pdf)>. Acesso em: 01 ago. 2019.

GLOBAL HEALTH DATA EXCHANGE. Disponível em: <<http://ghdx.healthdata.org/gbd-results-tool>>. Acesso em: 10 jul. 2019

HABIB, George; ARTUL, Suheil. 2018. *Medical Cannabis for the Treatment of Fibromyalgia*. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/29461346>>. Acesso em 15 out. 2019.

HENRIQUE C MIJAN Pedro. 2017. *Economia do crime: as contribuições de gary becker, seu desenvolvimento e aplicações atuais*. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/20296/1/2017\\_PedroHenriqueCevallosMijan\\_tcc.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/20296/1/2017_PedroHenriqueCevallosMijan_tcc.pdf)>. Acesso em: 27 mar. 2019.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Ranking - Todo o Brasil (2010)*. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking/>>. Acesso em: 15 out. 2019

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2015. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD* Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2019

INDIA NATIONAL HEALTH PROGRAM. 2015. *Effects of Tobacco on Health*. Disponível em: <[https://www.nhp.gov.in/effects-of-tobacco-on-health\\_pg](https://www.nhp.gov.in/effects-of-tobacco-on-health_pg)>. Acesso em: 10 jul. 2019.

INGRAHAM, Christophew. *The real 'gateway drug' is 100% legal*. The Washington Post. Jan 6. Disponível em: <[https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2016/01/06/the-real-gateway-drug-thats-everywhere-and-legal/?utm\\_term=.bb28f821acbf](https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2016/01/06/the-real-gateway-drug-thats-everywhere-and-legal/?utm_term=.bb28f821acbf)>. 2016. Acesso em: 04 nov. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. 2019. *Dados e números da prevalência do tabagismo*. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/observatorio-da-politica-nacional-de-controle-do-tabaco/dados-e-numeros-prevalencia-tabagismo>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

INTERNATIONAL FEDERATION OF PHARMACEUTICAL MANUFACTURERS & ASSOCIATIONS. 2017. *THE PHARMACEUTICAL INDUSTRY AND GLOBAL HEALTH FACTS AND FIGURES 2017* Disponível em: <<https://www.ifpma.org/wp-content/uploads/2017/02/IFPMA-Facts-And-Figures-2017.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

KFF - KAISER FAMILY FOUNDATION. 2007. *Median Annual Household Income*. Disponível em: <<https://www.kff.org/other/state-indicator/median-annual-income/?currentTimeframe=0&sortModel=%7B%22colId%22:%22Location%22,%22sort%22:%22asc%22%7D>>. Acesso em 15 out. 2019

LAWRENCE E, Cohen; FELSON, Marcus. 1979. *Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach*.

LEONARD J. Stephen. *New Deal in Colorado*. Colorado Encyclopedia. Disponível em: <<https://coloradoencyclopedia.org/article/new-deal-colorado>>. Acesso em: 15 out. 2019

MANUZAK A. Jennifer; et al.. 2018. *Heavy Cannabis Use Associated With Reduction in Activated and Inflammatory Immune Cell Frequencies in Antiretroviral Therapy–Treated Human Immunodeficiency Virus–Infected Individuals* .Disponível em: <<https://academic.oup.com/cid/article/66/12/1872/4869752>>. Acesso em 01 jan. 2018.

NATIONAL CONTROL DRUG BUDGET. *Federal Drug Control Spending by Function FY2013 through FY2018*. Disponível em: <<https://www.drugwarfacts.org/table/fedspending>>. Acesso em: 10 jul. 2019

NATIONAL INSTITUTE ON DRUG ABUSE. 2018. *What is marijuana?* Disponível em: <<https://www.drugabuse.gov/publications/drugfacts/marijuana>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. 2016. *The health and social effects of nonmedical cannabis use* Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/251056/9789241510240-eng.pdf;jsessionid=3B0789FB92CAF94EBF0CFF66A1E3E2E5?sequence=1>>. Acesso em: 15 out. 2019

Price, C., et al, (2009). *Cannabis and suicide: Longitudinal study*. British Journal of Psychiatry, 195(6), 492-497. doi:10.1192/bjp.bp.109.065227. Disponível em: <<https://www.cambridge.org/core/journals/the-british-journal-of-psychiatry/article/cannabis-and-suicide-longitudinal-study/6CFEC0A5B314F34D35A68693A847CAAD>>. Acesso em: 15 out. 2019

ROCKY MOUNTAIN HIDTA STRATEGIC INTELLIGENCE UNIT. 2018. *Impacts of Marijuana Legalization in Colorado, 2018*. Disponível em: <<https://rmhidta.org/files/D2DF/FINAL-%20Volume%205%20UPDATE%202018.pdf>> Acesso em: 15 out. 2019

Scott KA, Dalglish AG, Liu WM. 2014. *The combination of cannabidiol and  $\Delta^9$ -tetrahydrocannabinol enhances the anticancer effects of radiation in an orthotopic murine glioma model*. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/25398831>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

SECADES-VILLA, Roberto; et al. 2014. *Probability and predictors of the cannabis gateway effect: A national study*. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4291295/>>. Acesso em: 03 nov. 2018.

STIFFLER Christopher; COLORADO CENTER ON LAW AND POLICY. 2012. *Amendment 64 would produce \$60 million in new revenue and savings for Colorado*.

Disponível em: <[https://cclponline.org/wp-content/uploads/2013/11/amendment\\_64\\_analysis\\_final.pdf](https://cclponline.org/wp-content/uploads/2013/11/amendment_64_analysis_final.pdf)>. Acesso em: 15 out. 2019.

SUBSTANCE ABUSE AND MENTAL HEALTH SERVICES ADMINISTRATION. 2019. *Behavioral Health Barometer: Colorado, Volume 5: Indicators as measured through the 2017 National Survey on Drug Use and Health and the National Survey of Substance Abuse Treatment Services*. Disponível em: <<https://www.samhsa.gov/data/sites/default/files/cbhsq-reports/Colorado-BH-BarometerVolume5.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2019

TERRY C, Davis; et al. 1999. *Low literacy and violence among adolescents in a summer sports program*. Disponível em:

<<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/10401968>>. Acesso em: 28 mar. 2019

THE JUSTICE POLICY INSTITUTE. 2018. *Substance Abuse Treatment and Public Safety* Disponível em:

<[http://www.justicepolicy.org/images/upload/08\\_01\\_REP\\_DrugTx\\_AC-PS.pdf](http://www.justicepolicy.org/images/upload/08_01_REP_DrugTx_AC-PS.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2019.

UNODC. 2018. *World Drug Report 2018 Booklet 3*. Disponível em:

<[https://www.unodc.org/wdr2018/prelaunch/WDR18\\_Booklet\\_3\\_DRUG\\_MARKETS.pdf](https://www.unodc.org/wdr2018/prelaunch/WDR18_Booklet_3_DRUG_MARKETS.pdf)>. Acesso em 02 ago. 2018.

Willy, P., 2008. *Does cannabis use lead to depression and suicidal behaviours? A population-based longitudinal study*. Disponível em:

<<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1600-0447.2008.01259.x>>. Acesso em: 15 out. 2019

WORLD HEALTH PROGRAMS. *Tobacco control economics*. Disponível em:

<<https://www.who.int/tobacco/economics/background/en/>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

WOZNIAK F, John; CULLEN T, Francis; PLATT, Tony. *Richard Quinney's The Social Reality of Crime: A Marked Departure from and Reinterpretation of Traditional Criminology*. Disponível em:

<[http://www.socialjusticejournal.org/archive/137\\_41\\_3/137\\_11\\_Wozniak.pdf](http://www.socialjusticejournal.org/archive/137_41_3/137_11_Wozniak.pdf)>. Acesso em: 27 mar. 2019.

ZION MARKET RESEARCH. 2018. *Alcoholic Beverages Market By Type (Wine, Beer, and Spirit), By Packaging (Tin, Glass Bottles, and Plastic Bottles), By Sales Channel (Hotels/Bars/Restaurants and Online Retailers, Specialty Stores, and Convenience Stores): Global Industry Perspective, Comprehensive Analysis and Forecast, 2017 – 2024*. Disponível em: <<https://www.globenewswire.com/news-release/2018/08/10/1550423/0/en/Global-Alcoholic-Beverages-Market-Will-Grow-Over-USD-1629-Billion-By-2024-Zion-Market-Research.html>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

## **ANEXO A – AMENDMENT 64**

### **Amendment 64**

#### **Use and Regulation of Marijuana**

1 **Ballot Title:** Shall there be an amendment to the Colorado constitution  
2 concerning marijuana, and, in connection therewith, providing for the regulation  
3 of marijuana; permitting a person twenty-one years of age or older to consume or  
4 possess limited amounts of marijuana; providing for the licensing of cultivation  
5 facilities, product manufacturing facilities, testing facilities, and retail stores;  
6 permitting local governments to regulate or prohibit such facilities; requiring the  
7 general assembly to enact an excise tax to be levied upon wholesale sales of  
8 marijuana; requiring that the first \$40 million in revenue raised annually by such  
9 tax be credited to the public school capital construction assistance fund; and  
10 requiring the general assembly to enact legislation governing the cultivation,  
11 processing, and sale of industrial hemp?

12 **Text of Measure:**

13 *Be it Enacted by the People of the State of Colorado:*

14 Article XVIII of the constitution of the state of Colorado is amended BY THE  
15 ADDITION OF A NEW SECTION to read:

16 **Section 16. Personal use and regulation of marijuana**

17 **(1) Purpose and findings.**

18 (a) IN THE INTEREST OF THE EFFICIENT USE OF LAW ENFORCEMENT  
19 RESOURCES, ENHANCING REVENUE FOR PUBLIC PURPOSES, AND INDIVIDUAL  
20 FREEDOM, THE PEOPLE OF THE STATE OF COLORADO FIND AND DECLARE THAT  
21 THE  
22 USE OF MARIJUANA SHOULD BE LEGAL FOR PERSONS TWENTY-ONE YEARS OF  
23 AGE  
24 OR OLDER AND TAXED IN A MANNER SIMILAR TO ALCOHOL.

23 (b) IN THE INTEREST OF THE HEALTH AND PUBLIC SAFETY OF OUR  
24 CITIZENRY, THE PEOPLE OF THE STATE OF COLORADO FURTHER FIND AND  
25 DECLARE  
26 THAT MARIJUANA SHOULD BE REGULATED IN A MANNER SIMILAR TO ALCOHOL  
27 SO  
28 THAT:

27 (I) INDIVIDUALS WILL HAVE TO SHOW PROOF OF AGE BEFORE PURCHASING  
28 MARIJUANA;

1

1 (II) SELLING, DISTRIBUTING, OR TRANSFERRING MARIJUANA TO MINORS  
2 AND OTHER INDIVIDUALS UNDER THE AGE OF TWENTY-ONE SHALL REMAIN  
3 ILLEGAL;

4 (III) DRIVING UNDER THE INFLUENCE OF MARIJUANA SHALL REMAIN  
5 ILLEGAL;

6 (IV) LEGITIMATE, TAXPAYING BUSINESS PEOPLE, AND NOT CRIMINAL  
7 ACTORS, WILL CONDUCT SALES OF MARIJUANA; AND

8 (V) MARIJUANA SOLD IN THIS STATE WILL BE LABELED AND SUBJECT TO  
9 ADDITIONAL REGULATIONS TO ENSURE THAT CONSUMERS ARE INFORMED AND  
10 PROTECTED.

11 (c) IN THE INTEREST OF ENACTING RATIONAL POLICIES FOR THE  
 12 TREATMENT OF ALL VARIATIONS OF THE CANNABIS PLANT, THE PEOPLE OF  
 13 COLORADO FURTHER FIND AND DECLARE THAT INDUSTRIAL HEMP SHOULD BE  
 14 REGULATED SEPARATELY FROM STRAINS OF CANNABIS WITH HIGHER DELTA-9  
 15 TETRAHYDROCANNABINOL (THC) CONCENTRATIONS.

16 (d) THE PEOPLE OF THE STATE OF COLORADO FURTHER FIND AND DECLARE  
 17 THAT IT IS NECESSARY TO ENSURE CONSISTENCY AND FAIRNESS IN THE  
 18 APPLICATION OF THIS SECTION THROUGHOUT THE STATE AND THAT,  
 19 THEREFORE,  
 20 THE MATTERS ADDRESSED BY THIS SECTION ARE, EXCEPT AS SPECIFIED HEREIN,  
 MATTERS OF STATEWIDE CONCERN.

21 **(2) Definitions.** AS USED IN THIS SECTION, UNLESS THE CONTEXT OTHERWISE  
 22 REQUIRES,

23 (a) "COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE" MEANS ARTICLE 43.3 OF  
 24 TITLE 12, COLORADO REVISED STATUTES.

25 (b) "CONSUMER" MEANS A PERSON TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR OLDER  
 26 WHO PURCHASES MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS FOR PERSONAL USE BY  
 27 PERSONS TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR OLDER, BUT NOT FOR RESALE TO OTHERS.

28 (c) "DEPARTMENT" MEANS THE DEPARTMENT OF REVENUE OR ITS  
 29 SUCCESSOR AGENCY.

30 (d) "INDUSTRIAL HEMP" MEANS THE PLANT OF THE GENUS CANNABIS AND  
 ANY PART OF SUCH PLANT, WHETHER GROWING OR NOT, WITH A DELTA-  
 31 9

2

1 TETRAHYDROCANNABINOL CONCENTRATION THAT DOES NOT EXCEED  
 THREE-  
 2 TENTHS PERCENT ON A DRY WEIGHT BASIS.

3 (e) "LOCALITY" MEANS A COUNTY, MUNICIPALITY, OR CITY AND COUNTY.

4 (f) "MARIJUANA" OR "MARIHUANA" MEANS ALL PARTS OF THE PLANT OF  
 5 THE GENUS CANNABIS WHETHER GROWING OR NOT, THE SEEDS THEREOF, THE RESIN  
 6 EXTRACTED FROM ANY PART OF THE PLANT, AND EVERY COMPOUND,  
 7 MANUFACTURE, SALT, DERIVATIVE, MIXTURE, OR PREPARATION OF THE PLANT,  
 ITS  
 8 SEEDS, OR ITS RESIN, INCLUDING MARIHUANA CONCENTRATE. "MARIJUANA" OR

9 "MARIHUANA" DOES NOT INCLUDE INDUSTRIAL HEMP, NOR DOES IT INCLUDE FIBER  
 10 PRODUCED FROM THE STALKS, OIL, OR CAKE MADE FROM THE SEEDS OF THE PLANT,  
 11 STERILIZED SEED OF THE PLANT WHICH IS INCAPABLE OF GERMINATION, OR THE  
 12 WEIGHT OF ANY OTHER INGREDIENT COMBINED WITH MARIJUANA TO PREPARE  
 13 TOPICAL OR ORAL ADMINISTRATIONS, FOOD, DRINK, OR OTHER PRODUCT.

14 (g) "MARIJUANA ACCESSORIES" MEANS ANY EQUIPMENT, PRODUCTS, OR  
 15 MATERIALS OF ANY KIND WHICH ARE USED, INTENDED FOR USE, OR DESIGNED  
 FOR  
 16 USE IN PLANTING, PROPAGATING, CULTIVATING, GROWING, HARVESTING,  
 17 COMPOSTING, MANUFACTURING, COMPOUNDING, CONVERTING, PRODUCING,  
 18 PROCESSING, PREPARING, TESTING, ANALYZING, PACKAGING, REPACKAGING,  
 19 STORING, VAPORIZING, OR CONTAINING MARIJUANA, OR FOR INGESTING, INHALING,  
 20 OR OTHERWISE INTRODUCING MARIJUANA INTO THE HUMAN BODY.

21 (h) "MARIJUANA CULTIVATION FACILITY" MEANS AN ENTITY LICENSED TO  
 22 CULTIVATE, PREPARE, AND PACKAGE MARIJUANA AND SELL MARIJUANA TO  
 RETAIL  
 23 MARIJUANA STORES, TO MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITIES,  
 AND  
 24 TO OTHER MARIJUANA CULTIVATION FACILITIES, BUT NOT TO CONSUMERS.

25 (i) "MARIJUANA ESTABLISHMENT" MEANS A MARIJUANA CULTIVATION  
 26 FACILITY, A MARIJUANA TESTING FACILITY, A MARIJUANA PRODUCT  
 27 MANUFACTURING FACILITY, OR A RETAIL MARIJUANA STORE.

28 (j) "MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY" MEANS AN ENTITY  
 29 LICENSED TO PURCHASE MARIJUANA; MANUFACTURE, PREPARE, AND PACKAGE  
 30 MARIJUANA PRODUCTS; AND SELL MARIJUANA AND MARIJUANA PRODUCTS TO  
 31 OTHER MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITIES AND TO RETAIL  
 32 MARIJUANA STORES, BUT NOT TO CONSUMERS.

33 (k) "MARIJUANA PRODUCTS" MEANS CONCENTRATED MARIJUANA  
 34 PRODUCTS AND MARIJUANA PRODUCTS THAT ARE COMPRISED OF MARIJUANA  
 AND

3

1 OTHER INGREDIENTS AND ARE INTENDED FOR USE OR CONSUMPTION, SUCH AS,  
 BUT  
 2 NOT LIMITED TO, EDIBLE PRODUCTS, OINTMENTS, AND TINCTURES.

3 (l) "MARIJUANA TESTING FACILITY" MEANS AN ENTITY LICENSED TO  
 4 ANALYZE AND CERTIFY THE SAFETY AND POTENCY OF MARIJUANA.

5 (m) "MEDICAL MARIJUANA CENTER" MEANS AN ENTITY LICENSED BY A

6 STATE AGENCY TO SELL MARIJUANA AND MARIJUANA PRODUCTS PURSUANT TO  
7 SECTION 14 OF THIS ARTICLE AND THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE.

8 (n) "RETAIL MARIJUANA STORE" MEANS AN ENTITY LICENSED TO  
9 PURCHASE MARIJUANA FROM MARIJUANA CULTIVATION FACILITIES AND  
10 MARIJUANA AND MARIJUANA PRODUCTS FROM MARIJUANA PRODUCT  
11 MANUFACTURING FACILITIES AND TO SELL MARIJUANA AND MARIJUANA PRODUCTS  
12 TO CONSUMERS.

13 (o) "UNREASONABLY IMPRACTICABLE" MEANS THAT THE MEASURES  
14 NECESSARY TO COMPLY WITH THE REGULATIONS REQUIRE SUCH A HIGH  
15 INVESTMENT OF RISK, MONEY, TIME, OR ANY OTHER RESOURCE OR ASSET THAT THE  
16 OPERATION OF A MARIJUANA ESTABLISHMENT IS NOT WORTHY OF BEING  
17 CARRIED OUT IN PRACTICE BY A REASONABLY PRUDENT BUSINESSPERSON.

18 **(3) Personal use of marijuana.** NOTWITHSTANDING ANY OTHER PROVISION OF  
19 LAW, THE FOLLOWING ACTS ARE NOT UNLAWFUL AND SHALL NOT BE AN  
20 OFFENSE UNDER COLORADO LAW OR THE LAW OF ANY LOCALITY WITHIN COLORADO OR  
21 BE A BASIS FOR SEIZURE OR FORFEITURE OF ASSETS UNDER COLORADO LAW FOR  
22 PERSONS TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR OLDER:

23 (a) POSSESSING, USING, DISPLAYING, PURCHASING, OR TRANSPORTING  
24 MARIJUANA ACCESSORIES OR ONE OUNCE OR LESS OF MARIJUANA.

25 (b) POSSESSING, GROWING, PROCESSING, OR TRANSPORTING NO MORE  
26 THAN SIX MARIJUANA PLANTS, WITH THREE OR FEWER BEING MATURE,  
27 FLOWERING PLANTS, AND POSSESSION OF THE MARIJUANA PRODUCED BY THE PLANTS ON  
28 THE PREMISES WHERE THE PLANTS WERE GROWN, PROVIDED THAT THE GROWING TAKES  
29 PLACE IN AN ENCLOSED, LOCKED SPACE, IS NOT CONDUCTED OPENLY OR PUBLICLY,  
30 AND IS NOT MADE AVAILABLE FOR SALE.

31 (c) TRANSFER OF ONE OUNCE OR LESS OF MARIJUANA WITHOUT  
32 REMUNERATION TO A PERSON WHO IS TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR OLDER.

1 (d) CONSUMPTION OF MARIJUANA, PROVIDED THAT NOTHING IN THIS  
2 SECTION SHALL PERMIT CONSUMPTION THAT IS CONDUCTED OPENLY AND PUBLICLY  
3 OR IN A MANNER THAT ENDANGERS OTHERS.

4 (e) ASSISTING ANOTHER PERSON WHO IS TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR  
5 OLDER IN ANY OF THE ACTS DESCRIBED IN PARAGRAPHS (a) THROUGH (d) OF  
6 THIS  
7 SUBSECTION.

7 **(4) Lawful operation of marijuana-related facilities.** NOTWITHSTANDING ANY  
8 OTHER PROVISION OF LAW, THE FOLLOWING ACTS ARE NOT UNLAWFUL AND  
9 SHALL  
10 NOT BE AN OFFENSE UNDER COLORADO LAW OR BE A BASIS FOR SEIZURE OR  
11 FORFEITURE OF ASSETS UNDER COLORADO LAW FOR PERSONS TWENTY-ONE  
12 YEARS  
13 OF AGE OR OLDER:

12 (a) MANUFACTURE, POSSESSION, OR PURCHASE OF MARIJUANA  
13 ACCESSORIES OR THE SALE OF MARIJUANA ACCESSORIES TO A PERSON WHO IS  
14 TWENTY-ONE YEARS OF AGE OR OLDER.

15 (b) POSSESSING, DISPLAYING, OR TRANSPORTING MARIJUANA OR  
16 MARIJUANA PRODUCTS; PURCHASE OF MARIJUANA FROM A MARIJUANA  
17 CULTIVATION FACILITY; PURCHASE OF MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS FROM  
18 A MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY; OR SALE OF MARIJUANA  
19 OR  
20 MARIJUANA PRODUCTS TO CONSUMERS, IF THE PERSON CONDUCTING THE  
21 ACTIVITIES DESCRIBED IN THIS PARAGRAPH HAS OBTAINED A CURRENT, VALID  
22 LICENSE TO OPERATE A RETAIL MARIJUANA STORE OR IS ACTING IN HIS OR HER  
23 CAPACITY AS AN OWNER, EMPLOYEE OR AGENT OF A LICENSED RETAIL  
24 MARIJUANA  
25 STORE.

24 (c) CULTIVATING, HARVESTING, PROCESSING, PACKAGING, TRANSPORTING,  
25 DISPLAYING, OR POSSESSING MARIJUANA; DELIVERY OR TRANSFER OF  
26 MARIJUANA  
27 TO A MARIJUANA TESTING FACILITY; SELLING MARIJUANA TO A MARIJUANA  
28 CULTIVATION FACILITY, A MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY,  
29 OR  
30 A RETAIL MARIJUANA STORE; OR THE PURCHASE OF MARIJUANA FROM A  
31 MARIJUANA CULTIVATION FACILITY, IF THE PERSON CONDUCTING THE  
32 ACTIVITIES  
33 DESCRIBED IN THIS PARAGRAPH HAS OBTAINED A CURRENT, VAILD LICENSE TO  
34 OPERATE A MARIJUANA CULTIVATION FACILITY OR IS ACTING IN HIS OR  
35 HER  
36 CAPACITY AS AN OWNER, EMPLOYEE, OR AGENT OF A LICENSED  
37 MARIJUANA  
38 CULTIVATION FACILITY.

34 (d) PACKAGING, PROCESSING, TRANSPORTING, MANUFACTURING,  
 35 DISPLAYING, OR POSSESSING MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS; DELIVERY  
 OR

5

1 TRANSFER OF MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS TO A MARIJUANA TESTING  
 2 FACILITY; SELLING MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS TO A RETAIL MARIJUANA  
 3 STORE OR A MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY; THE PURCHASE  
 OF  
 4 MARIJUANA FROM A MARIJUANA CULTIVATION FACILITY; OR THE PURCHASE OF  
 MARIJUANA OR MARIJUANA PRODUCTS FROM A MARIJUANA  
 5 PRODUCT  
 MANUFACTURING FACILITY, IF THE PERSON CONDUCTING THE  
 6 ACTIVITIES  
 7 DESCRIBED IN THIS PARAGRAPH HAS OBTAINED A CURRENT, VALID LICENSE TO  
 8 OPERATE A MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY OR IS ACTING IN  
 HIS  
 9 OR HER CAPACITY AS AN OWNER, EMPLOYEE, OR AGENT OF A LICENSED MARIJUANA  
 10 PRODUCT MANUFACTURING FACILITY.

11 (e) POSSESSING, CULTIVATING, PROCESSING, REPACKAGING, STORING,  
 12 TRANSPORTING, DISPLAYING, TRANSFERRING OR DELIVERING MARIJUANA OR  
 13 MARIJUANA PRODUCTS IF THE PERSON HAS OBTAINED A CURRENT, VALID  
 LICENSE  
 14 TO OPERATE A MARIJUANA TESTING FACILITY OR IS ACTING IN HIS OR  
 HER  
 15 CAPACITY AS AN OWNER, EMPLOYEE, OR AGENT OF A LICENSED MARIJUANA  
 16 TESTING FACILITY.

17 (f) LEASING OR OTHERWISE ALLOWING THE USE OF PROPERTY OWNED,  
 18 OCCUPIED OR CONTROLLED BY ANY PERSON, CORPORATION OR OTHER ENTITY  
 FOR  
 19 ANY OF THE ACTIVITIES CONDUCTED LAWFULLY IN ACCORDANCE WITH  
 20 PARAGRAPHS (a) THROUGH (e) OF THIS SUBSECTION.

21 **(5) Regulation of marijuana.**

22 (a) NOT LATER THAN JULY 1, 2013, THE DEPARTMENT SHALL ADOPT  
 23 REGULATIONS NECESSARY FOR IMPLEMENTATION OF THIS SECTION. SUCH  
 24 REGULATIONS SHALL NOT PROHIBIT THE OPERATION OF MARIJUANA  
 25 ESTABLISHMENTS, EITHER EXPRESSLY OR THROUGH REGULATIONS THAT MAKE  
 26 THEIR OPERATION UNREASONABLY IMPRACTICABLE. SUCH REGULATIONS  
 SHALL  
 27 INCLUDE:

28 (I) PROCEDURES FOR THE ISSUANCE, RENEWAL, SUSPENSION, AND  
 29 REVOCATION OF A LICENSE TO OPERATE A MARIJUANA ESTABLISHMENT, WITH  
 30 SUCH PROCEDURES SUBJECT TO ALL REQUIREMENTS OF ARTICLE 4 OF TITLE 24  
 OF  
 31 THE COLORADO ADMINISTRATIVE PROCEDURE ACT OR ANY SUCCESSOR  
 32 PROVISION;

33 (II) A SCHEDULE OF APPLICATION, LICENSING AND RENEWAL FEES,  
 34 PROVIDED, APPLICATION FEES SHALL NOT EXCEED FIVE THOUSAND DOLLARS,  
 WITH  
 35 THIS UPPER LIMIT ADJUSTED ANNUALLY FOR INFLATION, UNLESS THE  
 DEPARTMENT

6

1 DETERMINES A GREATER FEE IS NECESSARY TO CARRY OUT ITS  
 RESPONSIBILITIES  
 2 UNDER THIS SECTION, AND PROVIDED FURTHER, AN ENTITY THAT IS LICENSED  
 3 UNDER THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE TO CULTIVATE OR SELL  
 4 MARIJUANA OR TO MANUFACTURE MARIJUANA PRODUCTS AT THE TIME  
 THIS  
 5 SECTION TAKES EFFECT AND THAT CHOOSES TO APPLY FOR A SEPARATE  
 6 MARIJUANA ESTABLISHMENT LICENSE SHALL NOT BE REQUIRED TO PAY AN  
 7 APPLICATION FEE GREATER THAN FIVE HUNDRED DOLLARS TO APPLY FOR  
 A  
 8 LICENSE TO OPERATE A MARIJUANA ESTABLISHMENT IN ACCORDANCE WITH  
 THE  
 9 PROVISIONS OF THIS SECTION;

10 (III) QUALIFICATIONS FOR LICENSURE THAT ARE DIRECTLY AND  
 11 DEMONSTRABLY RELATED TO THE OPERATION OF A MARIJUANA  
 ESTABLISHMENT;

12 (IV) SECURITY REQUIREMENTS FOR MARIJUANA ESTABLISHMENTS;

13 (V) REQUIREMENTS TO PREVENT THE SALE OR DIVERSION OF MARIJUANA  
 14 AND MARIJUANA PRODUCTS TO PERSONS UNDER THE AGE OF TWENTY-ONE;

15 (VI) LABELING REQUIREMENTS FOR MARIJUANA AND MARIJUANA  
 16 PRODUCTS SOLD OR DISTRIBUTED BY A MARIJUANA ESTABLISHMENT;

17 (VII) HEALTH AND SAFETY REGULATIONS AND STANDARDS FOR THE  
 18 MANUFACTURE OF MARIJUANA PRODUCTS AND THE CULTIVATION OF  
 MARIJUANA;

19 (VIII) RESTRICTIONS ON THE ADVERTISING AND DISPLAY OF MARIJUANA

20 AND MARIJUANA PRODUCTS; AND  
21 (IX) CIVIL PENALTIES FOR THE FAILURE TO COMPLY WITH REGULATIONS  
22 MADE PURSUANT TO THIS SECTION.

23 (b) IN ORDER TO ENSURE THE MOST SECURE, RELIABLE, AND ACCOUNTABLE  
24 SYSTEM FOR THE PRODUCTION AND DISTRIBUTION OF MARIJUANA AND  
MARIJUANA  
25 PRODUCTS IN ACCORDANCE WITH THIS SUBSECTION, IN ANY COMPETITIVE  
26 APPLICATION PROCESS THE DEPARTMENT SHALL HAVE AS A PRIMARY  
27 CONSIDERATION WHETHER AN APPLICANT:

28 (I) HAS PRIOR EXPERIENCE PRODUCING OR DISTRIBUTING MARIJUANA OR  
29 MARIJUANA PRODUCTS PURSUANT TO SECTION 14 OF THIS ARTICLE AND  
THE  
30 COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE IN THE LOCALITY IN WHICH THE  
31 APPLICANT SEEKS TO OPERATE A MARIJUANA ESTABLISHMENT; AND

1 (II) HAS, DURING THE EXPERIENCE DESCRIBED IN SUBPARAGRAPH (I),  
2 COMPLIED CONSISTANTLY WITH SECTION 14 OF THIS ARTICLE, THE PROVISIONS  
OF  
3 THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE AND CONFORMING REGULATIONS.

4 (c) IN ORDER TO ENSURE THAT INDIVIDUAL PRIVACY IS PROTECTED,  
5 NOTWITHSTANDING PARAGRAPH (a), THE DEPARTMENT SHALL NOT REQUIRE A  
6 CONSUMER TO PROVIDE A RETAIL MARIJUANA STORE WITH PERSONAL  
7 INFORMATION OTHER THAN GOVERNMENT-ISSUED IDENTIFICATION TO  
DETERMINE  
8 THE CONSUMER'S AGE, AND A RETAIL MARIJUANA STORE SHALL NOT BE  
REQUIRED  
9 TO ACQUIRE AND RECORD PERSONAL INFORMATION ABOUT CONSUMERS OTHER  
10 THAN INFORMATION TYPICALLY ACQUIRED IN A FINANCIAL TRANSACTION  
11 CONDUCTED AT A RETAIL LIQUOR STORE.

12 (d) THE GENERAL ASSEMBLY SHALL ENACT AN EXCISE TAX TO BE LEVIED  
13 UPON MARIJUANA SOLD OR OTHERWISE TRANSFERRED BY A MARIJUANA  
14 CULTIVATION FACILITY TO A MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING FACILITY  
OR  
15 TO A RETAIL MARIJUANA STORE AT A RATE NOT TO EXCEED FIFTEEN PERCENT  
16 PRIOR TO JANUARY 1, 2017 AND AT A RATE TO BE DETERMINED BY THE  
GENERAL  
17 ASSEMBLY THEREAFTER, AND SHALL DIRECT THE DEPARTMENT TO ESTABLISH  
18 PROCEDURES FOR THE COLLECTION OF ALL TAXES LEVIED. PROVIDED, THE  
FIRST  
19 FORTY MILLION DOLLARS IN REVENUE RAISED ANNUALLY FROM ANY SUCH  
EXCISE  
20 TAX SHALL BE CREDITED TO THE PUBLIC SCHOOL CAPITAL CONSTRUCTION  
21 ASSISTANCE FUND CREATED BY ARTICLE 43.7 OF TITLE 22, C.R.S., OR ANY  
22 SUCCESSOR FUND DEDICATED TO A SIMILAR PURPOSE. PROVIDED FURTHER, NO  
23 SUCH EXCISE TAX SHALL BE LEVIED UPON MARIJUANA INTENDED FOR SALE AT  
24 MEDICAL MARIJUANA CENTERS PURSUANT TO SECTION 14 OF THIS ARTICLE AND  
25 THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE.

26 (e) NOT LATER THAN OCTOBER 1, 2013, EACH LOCALITY SHALL ENACT AN  
27 ORDINANCE OR REGULATION SPECIFYING THE ENTITY WITHIN THE LOCALITY  
THAT  
28 IS RESPONSIBLE FOR PROCESSING APPLICATIONS SUBMITTED FOR A LICENSE TO  
29 OPERATE A MARIJUANA ESTABLISHMENT WITHIN THE BOUNDARIES OF THE  
30 LOCALITY AND FOR THE ISSUANCE OF SUCH LICENSES SHOULD THE ISSUANCE  
BY  
31 THE LOCALITY BECOME NECESSARY BECAUSE OF A FAILURE BY THE  
DEPARTMENT  
32 TO ADOPT REGULATIONS PURSUANT TO PARAGRAPH (a) OR BECAUSE OF A  
FAILURE

33 BY THE DEPARTMENT TO PROCESS AND ISSUE LICENSES AS REQUIRED BY  
34 PARAGRAPH (g).

35 (f) A LOCALITY MAY ENACT ORDINANCES OR REGULATIONS, NOT IN  
36 CONFLICT WITH THIS SECTION OR WITH REGULATIONS OR LEGISLATION  
ENACTED  
37 PURSUANT TO THIS SECTION, GOVERNING THE TIME, PLACE, MANNER AND  
NUMBER

8

1 OF MARIJUANA ESTABLISHMENT OPERATIONS; ESTABLISHING PROCEDURES FOR THE  
2 ISSUANCE, SUSPENSION, AND REVOCATION OF A LICENSE ISSUED BY THE  
LOCALITY  
3 IN ACCORDANCE WITH PARAGRAPH (h) OR (i), SUCH PROCEDURES TO BE  
SUBJECT  
4 TO ALL REQUIREMENTS OF ARTICLE 4 OF TITLE 24 OF THE COLORADO  
5 ADMINISTRATIVE PROCEDURE ACT OR ANY SUCCESSOR PROVISION; ESTABLISHING  
6 A SCHEDULE OF ANNUAL OPERATING, LICENSING, AND APPLICATION FEES FOR  
7 MARIJUANA ESTABLISHMENTS, PROVIDED, THE APPLICATION FEE SHALL ONLY  
BE  
8 DUE IF AN APPLICATION IS SUBMITTED TO A LOCALITY IN ACCORDANCE WITH  
9 PARAGRAPH (i) AND A LICENSING FEE SHALL ONLY BE DUE IF A LICENSE IS  
ISSUED  
10 BY A LOCALITY IN ACCORDANCE WITH PARAGRAPH (h) OR (i); AND  
ESTABLISHING  
11 CIVIL PENALTIES FOR VIOLATION OF AN ORDINANCE OR REGULATION  
GOVERNING  
12 THE TIME, PLACE, AND MANNER OF A MARIJUANA ESTABLISHMENT THAT MAY  
13 OPERATE IN SUCH LOCALITY. A LOCALITY MAY PROHIBIT THE OPERATION OF  
14 MARIJUANA CULTIVATION FACILITIES, MARIJUANA PRODUCT MANUFACTURING  
15 FACILITIES, MARIJUANA TESTING FACILITIES, OR RETAIL MARIJUANA  
STORES  
16 THROUGH THE ENACTMENT OF AN ORDINANCE OR THROUGH AN INITIATED OR  
17 REFERRED MEASURE; PROVIDED, ANY INITIATED OR REFERRED MEASURE TO  
18 PROHIBIT THE OPERATION OF MARIJUANA CULTIVATION FACILITIES,  
MARIJUANA  
19 PRODUCT MANUFACTURING FACILITIES, MARIJUANA TESTING FACILITIES, OR  
20 RETAIL MARIJUANA STORES MUST APPEAR ON A GENERAL ELECTION  
BALLOT  
21 DURING AN EVEN NUMBERED YEAR.

22 (g) EACH APPLICATION FOR AN ANNUAL LICENSE TO OPERATE A  
23 MARIJUANA ESTABLISHMENT SHALL BE SUBMITTED TO THE DEPARTMENT. THE  
24 DEPARTMENT SHALL:

25 (I) BEGIN ACCEPTING AND PROCESSING APPLICATIONS ON OCTOBER 1, 2013;

26 (II) IMMEDIATELY FORWARD A COPY OF EACH APPLICATION AND HALF OF  
 27 THE LICENSE APPLICATION FEE TO THE LOCALITY IN WHICH THE APPLICANT DESIRES  
 28 TO OPERATE THE MARIJUANA ESTABLISHMENT;

29 (III) ISSUE AN ANNUAL LICENSE TO THE APPLICANT BETWEEN FORTY-FIVE  
 30 AND NINETY DAYS AFTER RECEIPT OF AN APPLICATION UNLESS THE  
 DEPARTMENT  
 31 FINDS THE APPLICANT IS NOT IN COMPLIANCE WITH REGULATIONS  
 ENACTED  
 32 PURSUANT TO PARAGRAPH (a) OR THE DEPARTMENT IS NOTIFIED BY THE  
 RELEVANT  
 33 LOCALITY THAT THE APPLICANT IS NOT IN COMPLIANCE WITH ORDINANCES  
 AND  
 34 REGULATIONS MADE PURSUANT TO PARAGRAPH (f) AND IN EFFECT AT THE TIME  
 OF  
 35 APPLICATION, PROVIDED, WHERE A LOCALITY HAS ENACTED A NUMERICAL  
 LIMIT  
 36 ON THE NUMBER OF MARIJUANA ESTABLISHMENTS AND A GREATER NUMBER OF  
 37 APPLICANTS SEEK LICENSES, THE DEPARTMENT SHALL SOLICIT AND CONSIDER

9

1 INPUT FROM THE LOCALITY AS TO THE LOCALITY'S PREFERENCE OR  
 PREFERENCES  
 2 FOR LICENSURE; AND

3 (IV) UPON DENIAL OF AN APPLICATION, NOTIFY THE APPLICANT IN WRITING  
 4 OF THE SPECIFIC REASON FOR ITS DENIAL.

5 (h) IF THE DEPARTMENT DOES NOT ISSUE A LICENSE TO AN APPLICANT  
 6 WITHIN NINETY DAYS OF RECEIPT OF THE APPLICATION FILED IN ACCORDANCE WITH  
 7 PARAGRAPH (g) AND DOES NOT NOTIFY THE APPLICANT OF THE SPECIFIC  
 REASON  
 8 FOR ITS DENIAL, IN WRITING AND WITHIN SUCH TIME PERIOD, OR IF THE  
 9 DEPARTMENT HAS ADOPTED REGULATIONS PURSUANT TO PARAGRAPH (a) AND  
 HAS  
 10 ACCEPTED APPLICATIONS PURSUANT TO PARAGRAPH (g) BUT HAS NOT ISSUED  
 ANY  
 11 LICENSES BY JANUARY 1, 2014, THE APPLICANT MAY RESUBMIT ITS  
 APPLICATION  
 12 DIRECTLY TO THE LOCALITY, PURSUANT TO PARAGRAPH (e), AND THE LOCALITY  
 13 MAY ISSUE AN ANNUAL LICENSE TO THE APPLICANT. A LOCALITY ISSUING A  
 14 LICENSE TO AN APPLICANT SHALL DO SO WITHIN NINETY DAYS OF RECEIPT OF  
 THE  
 15 RESUBMITTED APPLICATION UNLESS THE LOCALITY FINDS AND NOTIFIES  
 THE

16 APPLICANT THAT THE APPLICANT IS NOT IN COMPLIANCE WITH ORDINANCES  
AND  
17 REGULATIONS MADE PURSUANT TO PARAGRAPH (f) IN EFFECT AT THE TIME THE  
18 APPLICATION IS RESUBMITTED AND THE LOCALITY SHALL NOTIFY THE DEPARTMENT  
19 IF AN ANNUAL LICENSE HAS BEEN ISSUED TO THE APPLICANT. IF AN  
APPLICATION  
20 IS SUBMITTED TO A LOCALITY UNDER THIS PARAGRAPH, THE DEPARTMENT  
SHALL  
21 FORWARD TO THE LOCALITY THE APPLICATION FEE PAID BY THE APPLICANT TO  
THE  
22 DEPARTMENT UPON REQUEST BY THE LOCALITY. A LICENSE ISSUED BY A  
LOCALITY  
23 IN ACCORDANCE WITH THIS PARAGRAPH SHALL HAVE THE SAME FORCE AND EFFECT  
24 AS A LICENSE ISSUED BY THE DEPARTMENT IN ACCORDANCE WITH PARAGRAPH  
(g)  
25 AND THE HOLDER OF SUCH LICENSE SHALL NOT BE SUBJECT TO REGULATION OR  
26 ENFORCEMENT BY THE DEPARTMENT DURING THE TERM OF THAT LICENSE.  
27 A SUBSEQUENT OR RENEWED LICENSE MAY BE ISSUED UNDER THIS PARAGRAPH ON  
28 AN ANNUAL BASIS ONLY UPON RESUBMISSION TO THE LOCALITY OF A  
NEW  
29 APPLICATION SUBMITTED TO THE DEPARTMENT PURSUANT TO PARAGRAPH (g).  
30 NOTHING IN THIS PARAGRAPH SHALL LIMIT SUCH RELIEF AS MAY BE AVAILABLE TO  
31 AN AGGRIEVED PARTY UNDER SECTION 24-4-104, C.R.S., OF THE COLORADO  
32 ADMINISTRATIVE PROCEDURE ACT OR ANY SUCCESSOR PROVISION.

33 (i) IF THE DEPARTMENT DOES NOT ADOPT REGULATIONS REQUIRED BY  
34 PARAGRAPH (a), AN APPLICANT MAY SUBMIT AN APPLICATION DIRECTLY TO A  
35 LOCALITY AFTER OCTOBER 1, 2013 AND THE LOCALITY MAY ISSUE AN ANNUAL  
36 LICENSE TO THE APPLICANT. A LOCALITY ISSUING A LICENSE TO AN APPLICANT  
37 SHALL DO SO WITHIN NINETY DAYS OF RECEIPT OF THE APPLICATION UNLESS IT  
38 FINDS AND NOTIFIES THE APPLICANT THAT THE APPLICANT IS NOT IN  
COMPLIANCE

1 WITH ORDINANCES AND REGULATIONS MADE PURSUANT TO PARAGRAPH (f) IN  
2 EFFECT AT THE TIME OF APPLICATION AND SHALL NOTIFY THE DEPARTMENT IF  
3 AN  
4 ANNUAL LICENSE HAS BEEN ISSUED TO THE APPLICANT. A LICENSE ISSUED BY A  
5 LOCALITY IN ACCORDANCE WITH THIS PARAGRAPH SHALL HAVE THE SAME  
6 FORCE  
7 AND EFFECT AS A LICENSE ISSUED BY THE DEPARTMENT IN ACCORDANCE WITH  
8 PARAGRAPH (g) AND THE HOLDER OF SUCH LICENSE SHALL NOT BE SUBJECT TO  
9 REGULATION OR ENFORCEMENT BY THE DEPARTMENT DURING THE TERM OF  
10 THAT  
11 LICENSE. A SUBSEQUENT OR RENEWED LICENSE MAY BE ISSUED UNDER  
12 THIS  
13 PARAGRAPH ON AN ANNUAL BASIS IF THE DEPARTMENT HAS NOT  
14 ADOPTED  
15 REGULATIONS REQUIRED BY PARAGRAPH (a) AT LEAST NINETY DAYS PRIOR TO  
16 THE  
17 DATE UPON WHICH SUCH SUBSEQUENT OR RENEWED LICENSE WOULD BE EFFECTIVE  
18 OR IF THE DEPARTMENT HAS ADOPTED REGULATIONS PURSUANT TO  
19 PARAGRAPH  
20 (a) BUT HAS NOT, AT LEAST NINETY DAYS AFTER THE ADOPTION OF SUCH  
21 REGULATIONS, ISSUED LICENSES PURSUANT TO PARAGRAPH (g).

22 (j) NOT LATER THAN JULY 1, 2014, THE GENERAL ASSEMBLY SHALL ENACT  
23 LEGISLATION GOVERNING THE CULTIVATION, PROCESSING AND SALE OF  
24 INDUSTRIAL HEMP.

25 **(6) Employers, driving, minors and control of property.**

26 (a) NOTHING IN THIS SECTION IS INTENDED TO REQUIRE AN EMPLOYER TO  
27 PERMIT OR ACCOMMODATE THE USE, CONSUMPTION, POSSESSION, TRANSFER,  
28 DISPLAY, TRANSPORTATION, SALE OR GROWING OF MARIJUANA IN THE WORKPLACE  
29 OR TO AFFECT THE ABILITY OF EMPLOYERS TO HAVE POLICIES RESTRICTING  
30 THE  
31 USE OF MARIJUANA BY EMPLOYEES.

32 (b) NOTHING IN THIS SECTION IS INTENDED TO ALLOW DRIVING UNDER THE  
33 INFLUENCE OF MARIJUANA OR DRIVING WHILE IMPAIRED BY MARIJUANA OR TO  
34 SUPERSEDE STATUTORY LAWS RELATED TO DRIVING UNDER THE INFLUENCE OF  
35 MARIJUANA OR DRIVING WHILE IMPAIRED BY MARIJUANA, NOR SHALL THIS SECTION  
36 PREVENT THE STATE FROM ENACTING AND IMPOSING PENALTIES FOR DRIVING  
37 UNDER THE INFLUENCE OF OR WHILE IMPAIRED BY MARIJUANA.

38 (c) NOTHING IN THIS SECTION IS INTENDED TO PERMIT THE TRANSFER OF  
39 MARIJUANA, WITH OR WITHOUT REMUNERATION, TO A PERSON UNDER THE AGE  
40 OF

32 TWENTY-ONE OR TO ALLOW A PERSON UNDER THE AGE OF TWENTY-ONE  
 TO  
 33 PURCHASE, POSSESS, USE, TRANSPORT, GROW, OR CONSUME MARIJUANA.

34 (d) NOTHING IN THIS SECTION SHALL PROHIBIT A PERSON, EMPLOYER,  
 35 SCHOOL, HOSPITAL, DETENTION FACILITY, CORPORATION OR ANY OTHER  
 ENTITY

11

1 WHO OCCUPIES, OWNS OR CONTROLS A PROPERTY FROM PROHIBITING OR  
 2 OTHERWISE REGULATING THE POSSESSION, CONSUMPTION, USE, DISPLAY,  
 3 TRANSFER, DISTRIBUTION, SALE, TRANSPORTATION, OR GROWING OF  
 MARIJUANA  
 4 ON OR IN THAT PROPERTY.

5 **(7) Medical marijuana provisions unaffected.** NOTHING IN THIS SECTION SHALL  
 6 BE CONSTRUED:

7 (a) TO LIMIT ANY PRIVILEGES OR RIGHTS OF A MEDICAL MARIJUANA  
 8 PATIENT, PRIMARY CAREGIVER, OR LICENSED ENTITY AS PROVIDED IN SECTION  
 14  
 9 OF THIS ARTICLE AND THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE;

10 (b) TO PERMIT A MEDICAL MARIJUANA CENTER TO DISTRIBUTE MARIJUANA  
 11 TO A PERSON WHO IS NOT A MEDICAL MARIJUANA PATIENT;

12 (c) TO PERMIT A MEDICAL MARIJUANA CENTER TO PURCHASE MARIJUANA  
 13 OR MARIJUANA PRODUCTS IN A MANNER OR FROM A SOURCE NOT AUTHORIZED  
 14 UNDER THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE;

15 (d) TO PERMIT ANY MEDICAL MARIJUANA CENTER LICENSED PURSUANT TO  
 16 SECTION 14 OF THIS ARTICLE AND THE COLORADO MEDICAL MARIJUANA CODE  
 TO  
 17 OPERATE ON THE SAME PREMISES AS A RETAIL MARIJUANA STORE; OR

18 (e) TO DISCHARGE THE DEPARTMENT, THE COLORADO BOARD OF HEALTH,  
 19 OR THE COLORADO DEPARTMENT OF PUBLIC HEALTH AND ENVIRONMENT  
 FROM  
 20 THEIR STATUTORY AND CONSTITUTIONAL DUTIES TO REGULATE MEDICAL  
 21 MARIJUANA PURSUANT TO SECTION 14 OF THIS ARTICLE AND THE COLORADO  
 22 MEDICAL MARIJUANA CODE.

23 **(8) Self-executing, severability, conflicting provisions.** ALL PROVISIONS OF  
 24 THIS SECTION ARE SELF-EXECUTING EXCEPT AS SPECIFIED HEREIN, ARE SEVERABLE,  
 25 AND, EXCEPT WHERE OTHERWISE INDICATED IN THE TEXT, SHALL SUPERSEDE

26 CONFLICTING STATE STATUTORY, LOCAL CHARTER, ORDINANCE, OR  
RESOLUTION,  
27 AND OTHER STATE AND LOCAL PROVISIONS.

28 **(9) Effective date.** UNLESS OTHERWISE PROVIDED BY THIS SECTION, ALL  
29 PROVISIONS OF THIS SECTION SHALL BECOME EFFECTIVE UPON OFFICIAL  
30 DECLARATION OF THE VOTE HEREON BY PROCLAMATION OF THE  
GOVERNOR,  
31 PURSUANT TO SECTION 1(4) OF ARTICLE V.